



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

PROTOCOLO: SEI nº **0075438-29.2018.8.16.6000**

INTERESSADOS: Técnicos Judiciários e
Técnicos de Secretaria do Quadro de Pessoal
do 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário
do Estado do Paraná

RELATOR: Des. Rogério Kanayama

**RELOTAÇÃO A PEDIDO. SERVIDORES DO QUADRO DE
PESSOAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO. UNIDADES
JUDICIÁRIAS. TÉCNICOS JUDICIÁRIOS E
TÉCNICOS DE SECRETARIA. REQUISITOS
ESTABELECIDOS NO DECRETO JUDICIÁRIO Nº
761/2017 E NO EDITAL Nº 02/2018. FASE DE
ESCOLHA DE VAGAS. DEFERIMENTO PARCIAL DOS
PEDIDOS FORMULADOS.**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos
nº **0075438-29.2018.8.16.6000**, em que são interessados os Técnicos
Judiciários e Técnicos de Secretaria do Quadro de Pessoal do 1º
Grau do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

I - Trata-se de pedido de providências que
tem como objeto o julgamento da fase de escolha de vagas no
procedimento de relocação, a pedido, dos Servidores do Quadro de
Pessoal do 1º Grau de Jurisdição, para as Unidades Judiciárias
deficitárias em relação à força de trabalho, segundo a lotação



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

paradigma por distribuição e os critérios estabelecidos pela Resolução CNJ nº 219/2016 e pelo Decreto Judiciário nº 761/2017.

Por meio do Edital nº 02/2018, publicado no Diário da Justiça nº 2.320, de 9.8.2018, tornou-se pública a abertura da fase de escolha de vagas do referido procedimento. Conforme os itens 2.1 e 4.1 do referido edital, disponibilizaram-se as listas com os quadros de vagas na *intranet*, bem como os respectivos formulários de inscrição e de desistência.

Abriram-se, então, as inscrições para a fase de escolha de vagas, cujo prazo encerrou-se em 17.8.2018.

As listas dos servidores inscritos e dos pedidos de desistência foram devidamente publicadas na *intranet* (SEI nº 0053826-35.2018.8.16.6000).

Finalizadas as inscrições, encaminhou-se o expediente à análise desta Corregedoria-Geral da Justiça, conforme o art. 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017 e o item 5.1 do referido Edital.

É o relatório.

II. Destaca-se que, no presente momento, com amparo no item 5.1.1 do Edital nº 02/2018 e para evitar tumulto processual, proceder-se-á somente ao julgamento dos pedidos de Técnicos Judiciários e Técnicos de Secretaria para Unidades Judiciárias constantes nas listas fechadas.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Em relação às vagas disponíveis para Técnicos Judiciários e de Secretaria em relação a **Unidades Judiciárias constantes em lista fechada**, inscreveram-se para a fase de escolha de vagas 123 (cento e vinte e três) servidores, a saber:

Seq.	Candidato:	Matrícula:
1	Adriana Boer Bordin Celidonio	51924
2	Adriana de Souza Santana	51795
3	Adriana Luiza de Moraes	13942
4	Adriane Kelly Neres Teixeira	51850
5	Alan Torchi	51704
6	Alessandra Benhossi Marroni	13939
7	Alessandra Boiczuk Rosa	14486
8	Aline Maria Stolf	52164
9	Ana Carolina Moreno da Matta	52136
10	Ana Luisa Natasha de Melo Rodrigues	50787
11	Ana Maria Teresa de Andrade e Silva	14076
12	Ana Paula Barbosa Murta	52249
13	Ana Paula Ibargoyen Saraiva	52408
14	Anderson Jose Rodrigues da Silva	52012
15	Andre Fridolin Huber	15013
16	Andre Luiz Pereira	15942
17	Andrey de Alcantara Marcelino	51842
18	Andrezza Naima Attuy Schmitt	52167
19	Angela de Oliveira	10266
20	Angela Louise Vigano	14016
21	Antonio Nakashima	13896
22	Ariane Ferrari da Cruz	52207
23	Arthur Wille Rempel	51628
24	Carina Peternella Veltrini	51542
25	Carla Beatriz Borgheti Gomes	52647
26	Carla Horst Vaine	14328
27	Carolina Mantovani Gutierrez	51614
28	Claudia Noriko Ishida	50932
29	Cleiton Paulo Toaldo	51926
30	Danielle Stocco Hunzicker	51944
31	Diogenes Justechechen	50371
32	Edicleia Ferreira	15139
33	Edson Felipe Migliorini	14459
34	Eleonora Machado Ferrari	50456
35	Eliza Saraiva Taglianetti	51684
36	Elizio Junior Alves Barbosa	51622



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

37	Evandro dos Santos Matozo	51071
38	Fabiano de Sa Brito Wunder	13412
39	Fabio Feitosa Afonso da Silva	51830
40	Fernando Aparecido Shigueto Barbosa Sassamoto	50061
41	Fernando Mendes Goncalves	50082
42	Fred William Jocota	50380
43	Gabrielle Rauchbach Mariotti	51455
44	Geana Santos Gayer	15141
45	Gislene Soares Almeida	50221
46	Glauber Marini da Silva	51408
47	Guilherme Gavanski de Lima	50956
48	Harryson Alves da Cruz	52068
49	Helenise Cristina Teixeira Proenca Lopes	13773
50	Isabela Luziane Petreski	52431
51	Iverson Silveira	14311
52	Jakssely Ramthun	13875
53	Jaqueline Moreira dos Anjos	52400
54	Joao Paulo Ferraz de Oliveira	52233
55	Joao Paulo Maceis	15145
56	Jocieli Aparecida Franca Jasinski	50320
57	Josnei dos Santos Nogueira	50679
58	Juliana Ceolin	50868
59	Karen Leticia da Silva	50723
60	Karine Berno Lidio	15502
61	Leandro Pessoto	50628
62	Leticia Cristine Skraba	52564
63	Livia Carolina Biasi Mezari	16277
64	Livia Leao da Cunha Melchiorretto	50110
65	Luana Ines Reichow	13848
66	Luciana de Oliveira Araujo	50295
67	Luciana Justina da Silva	52000
68	Luiz Roberto Pienta	51893
69	Mailson Block Bueno	50822
70	Maira Cristina Barcos de Araujo Daros	52001
71	Mara Valeria Laube Zoratto	13776
72	Marcelo Bisinella	50675
73	Marcia Maria Pereira	51579
74	Marcia Regina Cavali Wakizaka	52194
75	Marcia Timi Buquera	14400
76	Marcos Antonio Teixeira	52185
77	Maria Angelica Terahata	13429
78	Maria Aparecida de Andrade Marques	14018
79	Maria Elisa Del Masso	50445
80	Maria Lucia Zanetti	50529
81	Maria Regina Mazaron de Oliveira	52197



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

82	Maria Valeria Panek	51627
83	Mariana Arabori	51424
84	Mariana Fernandes de Rezende	15026
85	Mariane Mayer Cordeiro	15012
86	Maribel Canali Cordeiro	51805
87	Marilena Candido dos Santos Oliveira	51048
88	Marilia de Almeida Prado Gava Toracio	51724
89	Marilucia Sabino Neves	14336
90	Mauro Kazuo Ono	50624
91	Meggie Iara Matsumoto	50151
92	Meiri Angela Fernandes dos Reis	51833
93	Michelle Samofal	52176
94	Michelli Miranda Andretta	52252
95	Milena Titotto Castanharo	15890
96	Mirella Aline de Oliveira	50860
97	Natasha Knesebeck	52034
98	Noeli Terezinha Elicker	51809
99	Osmar Garcia Junior	51609
100	Patricia Santos Barranqueiros	13926
101	Patricia Valeria Melo	50254
102	Paula Nakagawa Akiyama Ricardo	51593
103	Priscilla Lins	51655
104	Rafael Moreira de Oliveira	50194
105	Rafael Moura Goncalves	50266
106	Renata de Pina Costa	50703
107	Renato Lopes da Silva	52745
108	Rodrigo Bisinella Fanini Silva	13415
109	Rogério Lourenço Rodrigues	52229
110	Rubens Luciano Zenni Tanure	13376
111	Rubia Souza Pimenta de Padua	52385
112	Samantha Oliveira Sobrinho	51783
113	Sheila Doroty Miranda Ribeiro	13679
114	Silvia Helena Rodrigues Bordini	11380
115	Silvio Matyak	51986
116	Stefano Callefi Hirata	52521
117	Suzana Pezente Ferrari	51626
118	Thaise Fernanda Dias de Figueiredo	52529
119	Vania Costa Gusmao	51016
120	Vladimir Felicio	52683
121	William Ricardo Thomassewski	50020
122	Yves Ritondim Toregeane	50069
123	Zinka Tatiana Cardoso Reck Vieira	52427



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Ainda, 29 (vinte e nove) servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário ou Técnico de Secretaria preencheram o formulário de desistência:

Seq.	Servidor	Matrícula
1	Adilson dos Anjos Macedo	51972
2	Adriana Cristina de Siqueira Grossi	12694
3	Adriana de Oliveira Melo	50767
4	Alessandro Hiroshi Fujimatsu	51813
5	Andrigo Rogerio de Souza	51560
6	Carla de Paula Souza	50426
7	Daiana Sprada	52202
8	Daniel Nunes da Silva	51529
9	Denner Jose Teixeira	51026
10	Diogo Bento Camargo	51280
11	Emerson Stevanato	52612
12	Fernanda Camilo	17613
13	Fernanda Ribeiro	13749
14	Iverson Silveira	14311
15	Jadson de Matos Cocensa	51227
16	Jonatas Pinz de Souza	15127
17	Juliana Maria Kubo	13311
18	Katia Simezik Fontes	14275
19	Lucas Leon de Agüero Tessaro	51292
20	Lucimara de Fatima Quintiliano Ferreira Coelho	52148
21	Luis Felipe Alvarenga Guimaraes	51438
22	Maribel Canali Cordeiro	51805
23	Marilia Madsen Beltrame	52507
24	Marta Valeria Bresolin	16029
25	Rafael Prezoto Bertolaccini	50892
26	Renata Pontes Butschowitz	15055
27	Rogerio Gil Falat	51974
28	Rubens Guilherme de Franca	50488
29	Zinka Tatiana Cardoso Reck Vieira	52427

Em relação a esses servidores, analisados os que se inscreveram para as Unidades Judiciárias constantes em listas fechadas, conclui-se pela **homologação da desistência** do pedido de relotação, nesta etapa, dos servidores **Iverson Silveira**, **Maribel Canali Cordeiro** e **Zinka Tatiana Cardoso Reck Vieira**.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Conforme os itens 1.1 e 2.3.3 do Edital nº 02/2018, poderiam inscrever-se na fase de escolha de vagas os servidores devidamente habilitados na primeira fase do certame.

Verifica-se, entretanto, que os seguintes servidores não haviam sido habilitados na primeira fase do certame, motivo pelo qual seus pedidos para esta fase não devem ser conhecidos:

Seq.	Servidor	Matrícula
1	Adriana Luiza de Moraes	13942
2	Ana Luisa Natasha de Melo Rodrigues	50787
3	Ana Maria Teresa de Andrade e Silva	14076
4	Ana Paula Ibargoyen Saraiva	52408
5	Anderson Jose Rodrigues da Silva	52012
6	Eleonora Machado Ferrari	50456
7	Fabiano de Sa Brito Wunder	13412
8	Helenise Cristina Teixeira Proenca Lopes	13773
9	Juliana Ceolin	50868
10	Luciana de Oliveira Araujo	50295
11	Mara Valeria Laube Zoratto	13776
12	Marcia Maria Pereira	51579
13	Marcia Timi Buquera	14400
14	Marilia de Almeida Prado Gava Toracio	51724
15	Meiri Angela Fernandes dos Reis	51833
16	Mirella Aline de Oliveira	50860
17	Noeli Terezinha Elicker	51809
18	Rafael Moreira de Oliveira	50194
19	Rafael Moura Goncalves	50266
20	Renata de Pina Costa	50703
21	Rubens Luciano Zenni Tanure	13376
22	Sheila Doroty Miranda Ribeiro	13679
23	Silvia Helena Rodrigues Bordini	11380
24	Stefano Callefi Hirata	52521



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Acrescenta-se que, conforme o Edital em tela¹, quanto aos Técnicos Judiciários e Técnicos de Secretaria, em cada etapa do certame deveriam optar por concorrer para Unidades Judiciárias ou para as Centrais de Mandados, e poderiam preencher somente um desses formulários.

Entretanto, observa-se que alguns servidores inscreveram-se para ambas as listas, o que implica o não conhecimento do pedido posterior. Necessário analisar, portanto, em relação às situações de duplicidade irregular de inscrições, qual dos pedidos foi deduzido anteriormente.

Em relação aos Técnicos Judiciários e de Secretaria inscritos para as Unidades Judiciárias constantes em lista fechada, inscreveram-se em duplicidade:

Matrícula	Nome	Envio Formulário Unidades Judiciárias	Envio Formulário Centrais de Mandados
51704	Alan Torchi	15/8/18 19:17	10/8/18 12:50
51830	Fabio Feitosa Afonso da Silva	17/8/18 15:49	17/8/18 15:24
50628	Leandro Pessoto	17/8/18 22:02	17/8/18 21:58

Verifica-se que todos os servidores ora mencionados inscreveram-se antes para as Centrais de Mandados; por conseguinte, naquela oportunidade, exerceram o direito de escolha às vagas em relação às quais desejam concorrer.

¹ 4.3.4. Os servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Técnico de Secretaria não poderão inscrever-se concomitantemente para Unidades Judiciárias e Centrais de Mandados em uma mesma etapa do certame, devendo, a cada etapa, optar entre a lista de Unidades Judiciárias ou a de Centrais de Mandados.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Assim, conclui-se que os respectivos pedidos de inscrição para as vagas relativas às Centrais de Mandados deverá ser objeto de análise em julgamento específico. Quanto aos pedidos de inscrição para as Unidades Judiciárias, ora examinados, não devem ser conhecidos.

Logo, dos servidores inicialmente inscritos, permaneceram regularmente inscritos 93 (noventa e três):

Seq.	Servidor	Matrícula
1	Adriana Boer Bordin Celidonio	51924
2	Adriana de Souza Santana	51795
3	Adriane Kelly Neres Teixeira	51850
4	Alessandra Benhossi Marroni	13939
5	Alessandra Boiczuk Rosa	14486
6	Aline Maria Stolf	52164
7	Ana Carolina Moreno da Matta	52136
8	Ana Paula Barbosa Murta	52249
9	Andre Fridolin Huber	15013
10	Andre Luiz Pereira	15942
11	Andrey de Alcantara Marcelino	51842
12	Andrezza Naima Attuy Schmitt	52167
13	Angela de Oliveira	10266
14	Angela Louise Vigano	14016
15	Antonio Nakashima	13896
16	Ariane Ferrari da Cruz	52207
17	Arthur Wille Rempel	51628
18	Carina Peternella Veltrini	51542
19	Carla Beatriz Borgheti Gomes	52647
20	Carla Horst Vaine	14328
21	Carolina Mantovani Gutierrez	51614
22	Claudia Noriko Ishida	50932
23	Cleiton Paulo Toaldo	51926
24	Danielle Stocco Hunzicker	51944
25	Diogenes Justechechen	50371
26	Edicleia Ferreira	15139
27	Edson Felipe Migliorini	14459
28	Eliza Saraiva Taglianetti	51684



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

29	Elizio Junior Alves Barbosa	51622
30	Evandro dos Santos Matozo	51071
31	Fernando Aparecido Shigueto Barbosa Sassamoto	50061
32	Fernando Mendes Goncalves	50082
33	Fred William Jocota	50380
34	Gabrielle Rauchbach Mariotti	51455
35	Geana Santos Gayer	15141
36	Gislene Soares Almeida	50221
37	Glauber Marini da Silva	51408
38	Guilherme Gavanski de Lima	50956
39	Harryson Alves da Cruz	52068
40	Isabela Luziane Petreski	52431
41	Jakssely Ramthun	13875
42	Jaqueline Moreira dos Anjos	52400
43	Joao Paulo Ferraz de Oliveira	52233
44	Joao Paulo Maceis	15145
45	Jocieli Aparecida Franca Jasinski	50320
46	Josnei dos Santos Nogueira	50679
47	Karen Leticia da Silva	50723
48	Karine Berno Lidio	15502
49	Leticia Cristine Skraba	52564
50	Livia Carolina Biasi Mezari	16277
51	Livia Leao da Cunha Melchiorretto	50110
52	Luana Ines Reichow	13848
53	Luciana Justina da Silva	52000
54	Luiz Roberto Pienta	51893
55	Mailson Block Bueno	50822
56	Maira Cristina Barcos de Araujo Daros	52001
57	Marcelo Bisinella	50675
58	Marcia Regina Cavali Wakizaka	52194
59	Marcos Antonio Teixeira	52185
60	Maria Angelica Terahata	13429
61	Maria Aparecida de Andrade Marques	14018
62	Maria Elisa Del Masso	50445
63	Maria Lucia Zanetti	50529
64	Maria Regina Mazaron de Oliveira	52197
65	Maria Valeria Panek	51627
66	Mariana Arabori	51424
67	Mariana Fernandes de Rezende	15026
68	Mariane Mayer Cordeiro	15012
69	Marilena Candido dos Santos Oliveira	51048
70	Marilucia Sabino Neves	14336
71	Mauro Kazuo Ono	50624



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

72	Meggie Iara Matsumoto	50151
73	Michelle Samofal	52176
74	Michelli Miranda Andretta	52252
75	Milena Titotto Castanharo	15890
76	Natasha Knesebeck	52034
77	Osmar Garcia Junior	51609
78	Patricia Santos Barranqueiros	13926
79	Patricia Valeria Melo	50254
80	Paula Nakagawa Akiyama Ricardo	51593
81	Priscilla Lins	51655
82	Renato Lopes da Silva	52745
83	Rodrigo Bisinella Fanini Silva	13415
84	Rogério Lourenco Rodrigues	52229
85	Rubia Souza Pimenta de Padua	52385
86	Samantha Oliveira Sobrinho	51783
87	Silvio Matyak	51986
88	Suzana Pezente Ferrari	51626
89	Thaise Fernanda Dias de Figueiredo	52529
90	Vania Costa Gusmao	51016
91	Vladimir Felicio	52683
92	William Ricardo Thomasewski	50020
93	Yves Ritondim Toregeane	50069

Superada a questão da admissibilidade, passa-se a julgar os pedidos de escolha de vagas formulados pelos servidores, conforme o item 5.1.2 do Edital nº 02/2018.

II.I - Reitera-se que serão analisados os pedidos formulados para as vagas disponíveis para Técnicos Judiciários e Técnicos de Secretaria para as **Unidades Judiciárias** constantes em **lista fechada**, segundo previsto no item 5.1.1 do Edital nº 02/2018.

Inicialmente, registra-se que não houve requerimentos de relotação de Técnicos Judiciários e de Secretaria para as seguintes Unidades Judiciárias:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Rank	Comarca	Unidade
19º	PARANAGUÁ	1ª Vara Cível
23º	GUARAPUAVA	3ª Vara Criminal
27º	JANDAIA DO SUL	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
32º	SARANDI	Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
33º	RESERVA	Juízo Único
40º	JANDAIA DO SUL	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
45º	GUARAPUAVA	3ª Vara Criminal
46º	ASSAÍ	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
53º	PARANAGUÁ	Vara da Fazenda Pública
56º	PARANAGUÁ	Vara da Infância e Juventude, Família e Sucessões, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
65º	JANDAIA DO SUL	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
71º	GUARAPUAVA	Vara de Família e Sucessões, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
72º	SARANDI	Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
73º	RESERVA	Juízo Único
77º	PARANAGUÁ	1ª Vara Cível
78º	MANOEL RIBAS	Juízo Único - Crime e Anexos e Juizados Especiais
79º	FORMOSA DO OESTE	Juízo Único - Crime e Anexos e Juizados Especiais
82º	PARANAGUÁ	Vara da Fazenda Pública
89º	GUARAPUAVA	3ª Vara Criminal
90º	ASSAÍ	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
96º	CAMBÉ	2ª Vara Cível e da Fazenda Pública
97º	LONDRINA	4ª Vara Criminal
98º	LAPA	Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

101º	ROLÂNDIA	Vara Criminal
106º	LONDRINA	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos
114º	PARANAGUÁ	Vara da Infância e Juventude, Família e Sucessões, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
118º	PALMAS	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
120º	QUEDAS DO IGUAÇU	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
121º	CASTRO	Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
123º	ANTONINA	Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública
124º	PARANAGUÁ	Vara da Fazenda Pública
128º	JANDAIA DO SUL	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
132º	GUARAPUAVA	Vara de Família e Sucessões, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
144º	PORECATU	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
146º	PARANAGUÁ	2ª Vara Criminal
147º	PARANAGUÁ	1ª Vara Criminal
152º	LONDRINA	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos
157º	SARANDI	Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
158º	RESERVA	Juízo Único
163º	PITANGA	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
164º	ANDIRÁ	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

165º	SARANDI	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
168º	PRUDENTÓPOLIS	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
171º	IBIPORÃ	Vara Criminal
172º	PARANAGUÁ	Vara da Fazenda Pública
175º	GUARAPUAVA	3ª Vara Criminal
176º	ASSAÍ	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
182º	CAMBÉ	2ª Vara Cível e da Fazenda Pública
183º	LONDRINA	4ª Vara Criminal
184º	LAPA	Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões
187º	ROLÂNDIA	Vara Criminal
190º	CURITIBA	7ª Vara de Família e Sucessões
190º	CURITIBA	7ª Vara de Família e Sucessões
191º	BANDEIRANTES	2ª Vara Cível e da Fazenda Pública, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública
196º	BELA VISTA DO PARAÍSO	Juízo Único - Crime e Anexos, Juizados Especiais e Distribuidor
200º	PARANAGUÁ	Vara da Infância e Juventude, Família e Sucessões, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
204º	PALMAS	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
206º	LONDRINA	1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
207º	LONDRINA	3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
208º	CATANDUVAS	Juízo Único
214º	JANDAIA DO SUL	Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal
218º	GUARAPUAVA	Vara de Família e Sucessões, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
229º	LONDRINA	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos
236º	PARANAGUÁ	Vara da Fazenda Pública



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Dito isso, passa-se à análise dos pedidos, iniciando-se pela Unidade Judiciária com maior déficit proporcional, nos termos do art. 9º do Decreto Judiciário nº 761/2017² e do item 3.1.2 do Edital nº 2/2018³, seguindo-se, sucessivamente, na forma disposta no item 3.1.3⁴.

1º) A primeira Unidade Judiciária a ser analisada é o **2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, para a qual inscreveram-se os servidores: **Adriana de Souza Santana**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Ana Paula Barbosa Murta**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Ariane Ferrari da Cruz**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Arthur Wille Rempel**, lotado no Foro Regional de Campo Largo; **Carolina Mantovani Gutierrez**, lotada no Foro Regional de Campina Grande do Sul; **Jakssely Ramthun**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Luana Inês Reichow**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Maíra Cristina Barcos de Araújo Daros**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Maria Angélica Terahata**, lotada no Foro Regional de Fazenda Rio Grande; **Maria Lucia Zanetti**, lotada no Foro Regional de Campo Largo; **Maria**

² **Art. 9º.** Para a recomposição do número de servidores, será observado o atendimento prioritário às unidades com quadros mais deficitários, considerando-se a proporção entre cargos vagos e a lotação paradigma. **§1º.** Entre unidades com o mesmo déficit proporcional de servidores, terá preferência aquela em que o número absoluto do déficit for maior. **§2º.** Caso persista a situação de igualdade de que trata este artigo, terá preferência a unidade com a maior distribuição de processos durante o último triênio.

³ 5.1.2. Na análise de cada uma das listas, o julgamento iniciar-se-á pela Central de Mandados com maior déficit proporcional de servidores, nos termos do art. 9º do Decreto Judiciário nº 761/2017.

⁴ 5.1.3. A cada deferimento, com consequente provimento de vaga, ou na ausência de interessados, proceder-se-á à análise e julgamento dos pedidos formulados para a próxima Central de Mandados mais deficitária, e assim sucessivamente.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Regina Mazaron de Oliveira, lotada no Foro Central de Curitiba; **Meggie Iara Matsumoto**, lotada no Foro Regional de São José dos Pinhais; e **Natasha Knesebeck**, lotada no Foro Regional de Campo Largo.

Depreende-se, desde logo, que os servidores **Adriana de Souza Santana, Arthur Wille Rempel, Carolina Mantovan Gutierrez, Maira Cristina Barcos de Araújo Daros, Maria Angélica Terahata, Maria Lucia Zanetti, Meggie Iara Matsumoto e Natasha Knesebeck** não estão lotados no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Considerando que a Unidade Judiciária em comento figura em lista fechada, destinada, portanto, apenas aos servidores já lotados na Comarca ou Foro, com fundamento nos itens 2.2 do Edital nº 02/2018 e no art. 11, § 5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, os pedidos formulados **não devem ser conhecidos**.

Observa-se, ademais, a concorrência entre 5 (cinco) servidores, o que demanda a aplicação do critério de desempate estabelecido no item 3.1.5, "c", do Edital nº 02/2018, correspondente à preferência ao servidor com maior tempo de serviço no cargo.

Segundo informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, tem-se que a servidora Ana Paula Barbosa Murta assumiu o cargo em 31.3.2014; a servidora Ariane Ferrari da Cruz, em 19.2.2014; a servidora Jaksssely Ramthun, em 19.1.2011; a servidora Luana Inês Reichow, em 21.7.2008; e a servidora Maria Regina Mazaron de Oliveira, em 10.2.2014.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Conclui-se pelo **deferimento** do pedido de relotação formulado pela servidora **Luana Inês Reichow**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item 3.3 do Edital, a servidora está doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

Por conseguinte, os pedidos dos servidores Ana Paula Barbosa Murta, Ariane Ferrari da Cruz, Jakssely Ramthun e Maria Regina Mazaron de Oliveira serão analisados nas vagas subsequentes disponibilizadas para essa Unidade (itens "6º", "10º", "15º", "20º", "28º", "35º", "59º", "104º", "150º" e "227º").

2º) Em relação à **2ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, inscreveram-se os servidores: **Adriana Boer Bordin Celidonio**, lotada no Foro Central de Maringá; **Andrey de Alcântara Marcelino**, lotado no Foro Regional de Nova Esperança; **Carina Peternella Veltrini**, lotada no Foro Regional de Nova Esperança; **Cláudia Noriko Ishida**, lotada no Foro Central de Maringá; **Edicleia Ferreira**, lotada em Mamborê; **Edson Felipe Migliorini**, lotado no Foro Regional de Marialva; **Glauber Marini da Silva**, lotado em Santa Fé; **João Paulo Maceis**, lotado no Foro Central de Maringá; **Livia Carolina Biasi Mezari**, lotada no Foro Central de Maringá; **Maria Elisa Del Masso**, lotada no Foro Central de Maringá; **Patrícia Valeria Melo**, lotada no Foro Central de Maringá; e **Suzana Pezente Ferrari**, lotada em Engenheiro Beltrão.

Verifica-se, desde logo, que os servidores **Andrey de Alcântara Marcelino**, **Carina Peternella Veltrini**, **Edicleia Ferreira**, **Edson Felipe Migliorini**, **Glauber Marini da**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Silva e Suzana Pezente Ferrari não estão lotados no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá. Considerando que a Unidade Judiciária em comento figura em lista fechada, destinada, portanto, apenas aos servidores já lotados na Comarca ou Foro, com fundamento nos itens 2.2 do Edital nº 02/2018 e no art. 11, § 5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, os pedidos formulados **não devem ser conhecidos**.

Observa-se, ademais, a concorrência entre 6 (seis) servidores, o que demanda a aplicação do critério de desempate estabelecido no item 3.1.5, "c", do Edital nº 02/2018, correspondente à preferência ao servidor com maior tempo de serviço no cargo.

Segundo informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, tem-se que a servidora Adriana Boer Bordin Celidonio assumiu o cargo em 3.4.2013; a servidora Cláudia Noriko Ishida, em 18.8.2011; o servidor João Paulo Maceis, em 19.8.2010; a servidora Livia Carolina Biasi Mezari, em 13.3.2013; a servidora Maria Elisa Del Masso, em 16.12.2010; e a servidora Patrícia Valéria Melo, em 23.11.2010.

Conclui-se pelo **deferimento** do pedido de relotação formulado pelo servidor **João Paulo Maceis**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item 3.3 do Edital, o servidor está doravante excluído de eventuais futuras etapas do procedimento.

Por conseguinte, os pedidos dos demais servidores serão analisados nas vagas subsequentes



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

disponibilizadas para essa Unidade (itens "7º", "12º", "16º", "24º", "37º", "62º", "125º" e "211º").

3º) Quanto à **1ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, inscreveram-se os servidores: **Adriana Boer Bordin Celidonio**, lotada no Foro Central de Maringá; **Alessandra Benhossi Marroni**, lotada no Foro Regional de Mandaguaçu; **Carla Beatriz Borgheti Gomes**, lotada no Foro Central de Maringá; **Edicleia Ferreira**, lotada em Mamborê; **Edson Felipe Migliorini**, lotado no Foro Regional de Marialva; **Glauber Marini da Silva**, lotado em Santa Fé; **Renato Lopes da Silva**, lotado no Foro Regional de Mandaguaçu; **Suzana Pezente Ferrari**, lotada em Engenheiro Beltrão; e **Thaise Fernanda Dias de Figueiredo**, lotada no Foro Regional de Mandaguaçu.

Verifica-se, desde logo, que os servidores **Alessandra Benhossi Marroni, Edicleia Ferreira, Edson Felipe Migliorini, Glauber Marini da Silva, Renato Lopes da Silva, Suzana Pezente Ferrari e Thaise Fernanda Dias de Figueiredo** não estão lotados no Foro Central de Maringá. Considerando que a Unidade Judiciária em comento figura em lista fechada, destinada, portanto, apenas aos servidores já lotados na Comarca ou Foro, com fundamento nos itens 2.2 do Edital nº 02/2018 e no art. 11, § 5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, os pedidos formulados **não devem ser conhecidos**.

Observa-se, ademais, a concorrência entre 2 (duas) servidoras, o que demanda a aplicação do critério de desempate estabelecido no item 3.1.5, "c", do Edital nº 02/2018,



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

correspondente à preferência ao servidor com maior tempo de serviço no cargo.

Segundo informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, tem-se que a servidora Adriana Boer Bordin Celidonio assumiu o cargo em 3.4.2013, e a servidora Carla Beatriz Borgheti Gomes, em 17.7.2014.

Conclui-se pelo **deferimento** do pedido de relotação formulado pela servidora **Adriana Boer Bordin Celidonio**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item 3.3 do Edital, a servidora está doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

Por conseguinte, o pedido da servidora Carla Beatriz Borgheti Gomes será analisado nas vagas subsequentes disponibilizadas para essa Unidade ("8").

4º) Acerca da **3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Adriana de Souza Santana**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Ana Paula Barbosa Murta**, lotada no Foro Central de Curitiba; **André Luiz Pereira**, lotado no Foro Central de Curitiba; **Ariane Ferrari da Cruz**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Carla Horst Vaine**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Carolina Mantovani Gutierrez**, lotada no Foro Regional de Campina Grande do Sul; **Cleiton Paulo Toaldo**, lotado no Foro Regional de Campina Grande do Sul; **Eliza Saraiva Taglianetti**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Evandro dos Santos Matozo**, lotado no Foro Regional de Campo Largo; **Geana Santos Gayer**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Luana Inês Reichow**, lotada no Foro Central de Curitiba;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Márcia Regina Cavali Wakizaka, lotada no Foro Central de Curitiba;
Maria Regina Mazaron de Oliveira, lotada no Foro Central de Curitiba;
Mariana Arabori, lotada no Foro Central de Curitiba; e
Priscilla Lins, lotada no Foro Central de Curitiba.

Verifica-se, desde logo, que os servidores **Adriana de Souza Santana**, **Carolina Mantovani Gutierrez**, **Cleiton Paulo Toaldo** e **Evandro dos Santos Matozo** não estão lotados no Foro Central de Curitiba. Considerando que a Unidade Judiciária em comento figura em lista fechada, destinada, portanto, apenas aos servidores já lotados na Comarca ou Foro, com fundamento nos itens 2.2 do Edital nº 02/2018 e no art. 11, § 5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, os pedidos formulados **não devem ser conhecidos**.

No que diz respeito à servidora **Luana Inês Reichow**, consigna-se que houve o deferimento de seu pedido de relotação para o 2º Juizado de Violência Doméstica do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (item “1º”), o que enseja sua **exclusão** em relação à Unidade em tela, conforme o item 3.3 do Edital nº 02/2018.

Observa-se, ademais, a concorrência entre 10 (dez) servidores, o que demanda a aplicação do critério de desempate estabelecido no item 3.1.5, “c”, do Edital nº 02/2018, correspondente à preferência ao servidor com maior tempo de serviço no cargo.

Segundo informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, a servidora Ana Paula Barbosa Murta assumiu o cargo em 31.3.2014; o servidor André Luiz Pereira, em 10.4.2014; a servidora Ariane Ferrari da Cruz, em



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

19.2.2014; a servidora Carla Horst Vaine, em 29.12.2008; a servidora Eliza Saraiva Taglianetti, em 27.11.2012; a servidora Geana Santos de Gayer, em 24.8.2010; a servidora Marcia Regina Cavali Waikizaka, em 10.2.2014; a servidora Maria Regina Mazaron de Oliveira, em 10.2.2014; a servidora Mariana Arabori, em 31.7.2012; e a servidora Priscila Lins, em 7.11.2012.

Conclui-se pelo **deferimento** do pedido de relotação formulado pela servidora **Carla Horst Vaine**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item 3.3 do Edital, a servidora está doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

Por conseguinte, os pedidos dos demais servidores serão analisados nas vagas subsequentes disponibilizadas para essa Unidade.

5º) Para a **Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, inscreveram-se os servidores **Marilena Candido dos Santos Oliveira**, lotada no Foro Central de Londrina, e **Rubia Souza Pimenta de Pádua**, lotada na Comarca de Cornélio Procopio.

Verifica-se, desde logo, que a servidora Rubia Souza Pimenta de Pádua não está lotada no Foro Central de Curitiba. Considerando que a Unidade Judiciária em comento figura em lista fechada, destinada, portanto, apenas aos servidores já lotados na Comarca ou Foro, com fundamento nos itens 2.2 do Edital nº 02/2018 e no art. 11, § 5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, o pedido formulado **não deve ser conhecido**.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Considerando que a servidora **Marilena Cândido dos Santos Oliveira** foi devidamente habilitada na primeira fase do certame, segundo os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017, impõe-se o **deferimento** do pedido de relotação ora formulado.

Ainda, com amparo no item 3.3 do Edital, a servidora fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

6º) Em relação ao **2º Juizado de Violência Doméstica e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme o item “1º” desta decisão, conclui-se pelo **deferimento** do pedido da servidora **Jakssely Ramthun**, a qual, com fundamento no item 3.3 do Edital, está doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

Quanto aos demais servidores, seus pedidos serão analisados nas vagas subsequentes disponibilizadas para a Unidade (itens “10º”, “15º”, “20º”, “28º”, “35º”, “59º”, “104º”, “150º” e “227º”).

7º) Acerca da **2ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, conforme o item “2º” desta decisão, conclui-se pelo **deferimento** do pedido formulado pela servidora **Patrícia Valéria Melo**, a qual, com fundamento no item 3.3 do Edital, está doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

No tocante aos demais servidores, seus pedidos serão analisados nas vagas subsequentes disponibilizadas para a Unidade (itens "12º", "16º", "24º", "37º", "62º", "125º", "211º").

8º) Em relação à **1ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, conforme o item "3º" desta decisão, conclui-se pelo **deferimento** do pedido formulado pela servidora **Carla Beatriz Borgheti Gomes**, a qual, com fundamento no item 3.3 do Edital, está doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

9º) Para a **3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme o item "4º" desta decisão, conclui-se pelo **deferimento** do pedido formulado pela servidora **Geana Santos Gayer**, a qual fica excluída de eventuais futuras etapas do certame, nos termos do item 3.3 do Edital.

Quanto aos demais servidores, seus pedidos serão analisados nas vagas subsequentes disponibilizadas para a Unidade (itens "14º", "18º", "26º", "39º", "64º", "127º" e "213º").

10º) Em relação ao **2º Juizado de Violência Doméstica e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, nos termos dos itens "1º" e "6º" desta decisão, conclui-se pelo **deferimento** do pedido formulado pela servidora **Maria Regina Mazaron de Oliveira**, a qual fica excluída de eventuais futuras etapas do certame, nos termos do item 3.3 do Edital.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

No que concerne às servidoras Ana Paula Barbosa Murta e Ariane Ferrari da Cruz, seus pedidos serão analisados nas vagas subsequentes disponibilizadas para a Unidade (itens "15º", "20º", "28º", "35º", "59º", "104º", "150º", "227º").

11º) Acerca da **Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, nos termos do item "5" desta decisão, **não houve** mais servidores interessados.

12º) Para a **2ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, nos termos dos itens 2º e 7º desta decisão, conclui-se pelo **deferimento** do pedido formulado pela servidora **Maria Elisa Del Masso**, a qual está excluída de eventuais futuras etapas do certame, nos termos do item 3.3 do Edital.

Quanto às demais servidoras inscritas para esta Unidade, seus pedidos serão analisados oportunamente (itens "16º", "24º", "37º", "62º", "125º" e "211º").

13º) Quanto à **1ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, conforme itens "3º" e "8º" desta decisão, **não há outros servidores inscritos**.

14º) Acerca da **3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, nos termos dos itens "4º" e "9º" desta decisão, conclui-se pelo deferimento do pedido da servidora **Mariana Arabori**, a qual fica excluída de



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

eventuais futuras etapas do certame, nos termos do item 3.3 do Edital.

No tocante aos demais pedidos, serão oportunamente analisados (itens "18º", "26º", "39º", "64º", "127º" e "213º").

15º) Em relação à próxima vaga para o **2º Juizado de Violência Doméstica e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme os itens "1º", "6º" e "10º" desta decisão, impõe-se o **deferimento** do pedido da servidora **Ariane Ferrari da Cruz**, a qual está excluída de eventuais futuras etapas do certame, nos termos do item 3.3 do Edital.

O pedido da outra servidora inscrita remanescente será analisado oportunamente (itens "20º", "28º", "35º", "59º", "104º", "150º" e "227º").

16º) No tocante à **2ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, como mencionado nos itens "2º", "7º" e "12º" desta decisão, impõe-se o **deferimento** do pedido da servidora **Cláudia Noriko Ishida**, a qual fica excluída de eventuais futuras etapas do certame, nos termos do item 3.3 do Edital.

Em relação ao pedido da outra servidora, será ele analisado oportunamente (itens "24º", "37º", "62º", "125º" e "211º").



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

17º) Para a **1ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, considerando os itens "3º", "8º" e "13º" desta decisão, **não há outros servidores inscritos.**

18º) Ainda para a **3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, com fundamento nos itens "4º", "9º", "14º" desta decisão, conclui-se pelo **deferimento** do pedido de relotação formulado pela servidora **Priscila Lins**, a qual fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do certame, nos termos do item 3.3 do Edital.

No que diz respeito aos demais pedidos, serão oportunamente analisados (itens "26º", "39º", "64º", "127º" e "213º").

19º) Quanto à **1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá**, registra-se que **não houve servidores inscritos.**

20º) Em relação ao **2º Juizado de Violência Doméstica e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme os itens "1º", "6º", "10º" e "15º", conclui-se pelo **deferimento** do pedido da servidora **Ana Paula Barbosa Murta**. Ainda, com amparo no item 3.3 do Edital, a servidora fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

21º) Para **Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, conforme os itens "5º" e "11º" desta decisão, **não há outros servidores inscritos.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

22º) Quanto à **Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Andrezza Naima Attuy Schmitt**, lotada no Foro Regional de Colombo; **Elizio Junior Alves Barbosa**, lotado no Foro Regional de Campo Largo; **João Paulo Ferraz de Oliveira**, lotado no Foro Central de Curitiba; **Luana Inês Reichow**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Maíra Cristina Barcos de Araújo Daros**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Marcos Antônio Teixeira**, lotado no Foro Central de Curitiba; **Maria Angélica Terahata**, lotada no Foro Regional de Fazenda Rio Grande; **Maria Aparecida de Andrade Marques**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Marilucia Sabino Neves**, lotada no Foro Central de Curitiba; e **Paula Nakagawa Akiyama Ricardo**, lotada no Foro Central de Curitiba.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores **Andrezza Naima Attuy Schmitt**, **Elizio Junior Alves Barbosa**, **Maira Cristina Barcos de Araújo Daros** e **Maria Angélica Terahata**.

Quanto à servidora **Luana Inês Reichow**, consigna-se que já houve o deferimento de seu pedido de relotação para o 2º Juizado de Violência Doméstica do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conforme item “1º” desta decisão, o que enseja sua **exclusão** em relação à Unidade ora em análise, conforme o item 3.3 do Edital nº 02/2018.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Observa-se, ademais, a concorrência entre 5 (cinco) servidores, o que demanda a aplicação do critério de desempate estabelecido no item 3.1.5, "c", do Edital nº 02/2018, correspondente à preferência ao servidor com maior tempo de serviço no cargo.

Segundo informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, tem-se que o servidor João Paulo Ferraz de Oliveira assumiu o cargo em 21.3.2014; a servidora Maria Aparecida de Andrade Marques, em 1.8.2008; o servidor Marcos Antonio Teixeira, em 7.2.2014; a servidora Marilucia Sabino Neves, em 5.1.2009; e a servidora Paula Nakagawa Akiyama Ricardo, em 8.10.2012.

Assim, conclui-se pelo **deferimento** do pedido de relotação formulado pela servidora **Maria Aparecida de Andrade Marques**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item "3.3" do Edital, a servidora fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

Por conseguinte, os pedidos dos servidores João Paulo Ferraz de Oliveira, Marcos Antônio Teixeira, Marilucia Sabino Neves e Paula Nakagawa Akiyama Ricardo serão analisados oportunamente (itens "29º", "44º", "61º", "87º", "136º", "173º" e "240º").

23º) Quanto à **3ª Vara Criminal da Comarca da Guarapuava**, não houve servidores inscritos.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

24º) Ainda em relação à **2ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, ante o contido nos itens "2º", "7º", "12º" e "16º" desta decisão, e considerando que a servidora foi devidamente habilitada na primeira fase do certame, segundo os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017, impõe-se o **deferimento** do pedido de relotação formulado pela servidora **Lívia Carolina Biasi Mezari**.

Ademais, com amparo no item 3.3 do Edital, a servidora fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

25º) Quanto à **1ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, conforme os itens "3º", "8º", "13º" e "17º" desta decisão, **não há mais pedidos a serem analisados**.

26º) Novamente em relação à **3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, com amparo no contido nos itens "4º", "9º", "14º" e "18º" desta decisão, conclui-se pelo **deferimento** do pedido formulado pela servidora **Eliza Saraiva Taglianetti**, a qual fica excluída de eventuais futuras etapas do certame, nos termos do item 3.3 do Edital.

Quanto aos demais pedidos, serão eles analisados oportunamente (itens "39º", "64º", "127º" e "213º").

27º) Para a **Vara Criminal e Anexos da Comarca de Jandaia do Sul**, não houve servidores inscritos.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

28º) Em relação ao **2º Juizado de Violência Doméstica e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, nos termos dos itens “1º”, “6º”, “10º”, “15º” e “20º” desta decisão, **não há mais servidores inscritos.**

29º) No tocante à segunda vaga disponibilizada para a **Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme critérios já mencionados no item “22º” desta decisão, conclui-se pelo **deferimento** do pedido da servidora **Marilucia Sabino Neves**, a qual fica excluída de eventuais futuras etapas do certame, nos termos do item 3.3 do Edital.

Quanto aos demais pedidos, serão analisados oportunamente (itens “44º”, “61º”, “87º”, “136º”, “173º” e “240º”).

30º) No tocante à **1ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, inscreveu-se a servidora **Rubia Souza Pimenta de Pádua**, lotada em Cornélio Procopio.

Entretanto, considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pela servidora.

31º) Quanto à **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa**, inscreveram-se os servidores: **Josnei dos Santos Nogueira**, lotado em Castro; **Mailson Block Bueno**, lotado em



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Castro; **Marcelo Bisinella**, lotado em Castro; e **William Ricardo Thomassewski**, também lotado em Castro.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado por todos os servidores acima nominados.

32º) Acerca da **Vara de Família e Anexos da do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, não houve servidores interessados.

33º) Quanto à **Vara Judicial da Comarca de Reserva**, consigna-se que **não houve servidores inscritos**.

34º) A respeito dos **Juizados Especiais do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, inscreveu-se o servidor **Mauro Kazuo Ono**, lotado em Paranacity.

Entretanto, a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelo referido servidor.

35º) Para o **2º Juizado de Violência Doméstica e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, reitera-se que, nos termos dos itens



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

"1º", "6º", "10º", "15º", "20º" e "28º" desta decisão, **não há mais servidores inscritos.**

36º) Acerca do **Juizado de Violência Doméstica e Anexos da Comarca de Ponta Grossa**, inscreveram-se os servidores **Josnei dos Santos Nogueira**, lotado em Castro; **Mailson Block Bueno**, lotado em Castro; **Marcelo Bisinella**, lotado em Castro; e **William Ricardo Thomasewski**, lotado em Castro.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado por todos os servidores acima nominados.

37º) Acerca da **2ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, ante o contido nos itens "2º", "7º", "12º", "16º" e "24º" desta decisão, **não há mais servidores inscritos.**

38º) Quanto à **1ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, conforme os itens "3º", "8º", "13º", "17º" e "25º" desta decisão, reitera-se que **não há mais pedidos a serem analisados.**

39º) Novamente em relação à **3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme os itens "4º", "9º", "14º", "18º" e "26º" desta decisão, conclui-se pelo **deferimento** do pedido formulado pela servidora **Márcia Regina Cavali Wakizaka**. Assim, quanto ao pedido do servidor



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

André Luiz Pereira, será ele analisado oportunamente (itens “64º”, “127º” e “213º”).

40º) No tocante à **Vara Criminal da Comarca de Jandaia do Sul**, consoante mencionado no item “27º”, **não houve servidores inscritos.**

41º) Acerca da **25ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Adriana de Souza Santana**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Ariane Ferrari da Cruz**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Carolina Mantovani Gutierrez**, lotada no Foro Regional de Campina Grande do Sul; **Cleiton Paulo Toaldo**, lotado no Foro Regional de Campina Grande do Sul; **Eliza Saraiva Taglianetti**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Evandro dos Santos Matozo**, lotado no Foro Regional de Campo Largo; **Karine Berno Lidio**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Leticia Cristine Skraba**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Luciana Justina da Silva**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Márcia Regina Cavali Wakizaka**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Mariana Arabori**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Michelle Samofal**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Natasha Knesebeck**, lotada no Foro Regional de Campo Largo; **Patrícia Santos Barranqueiros**, lotada no Foro Central de Curitiba; e **Rodrigo Bisinella Fanini Silva**, lotado no Foro Central de Curitiba.

Inicialmente, considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores **Adriana de Souza**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Santana, Carolina Mantovani Gutierrez, Cleiton Paulo Toaldo, Evandro dos Santos Matozo, Luciana Justina da Silva e Natasha Knesebeck.

Ademais, em relação aos servidores **Ariane Ferrari da Cruz, Eliza Saraiva Taglianetti, Márcia Regina Cavali Wakizaka e Mariana Arabori**, tiveram seus pedidos já deferidos, conforme itens "15º", "26º", "39º" e "14º", respectivamente, motivo pelo qual ficam **excluídos** desta análise.

Assim, depreende-se que subsiste concorrência entre 5 (cinco) servidores, o que demanda a aplicação do critério de desempate estabelecido no item 3.1.5, "c", do Edital nº 02/2018, correspondente à preferência ao servidor com maior tempo de serviço no cargo.

Segundo informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, tem-se que a servidora Karine Berno Lidio assumiu o cargo em 5.5.2014; a servidora Letícia Cristine Skraba, em 7.7.2014; a servidora Michelle Samofal, em 27.1.2014; a servidora Patrícia Santos Barranqueiras, em 27.7.2008; e o servidor Rodrigo Bisinella Fanini Silva, em 6.12.2007.

Conclui-se pelo **deferimento** do pedido formulado pelo servidor **Rodrigo Bisinella Fanini Silva**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item "3.3" do Edital, o servidor fica doravante excluído de eventuais futuras etapas do procedimento.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Por conseguinte, os demais pedidos serão analisados nas próximas vagas disponibilizadas para a Unidade Judiciária em comento (itens "68º", "129º" e "215º").

42º) Acerca da **12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Carolina Mantovani Gutierrez**, lotada no Foro Regional de Campina Grande do Sul; **Eliza Saraiva Taglianetti**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Evandro dos Santos Matozo**, lotado no Foro Regional de Campo Largo; **Leticia Cristine Skraba**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Márcia Regina Cavali Wakizaka**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Mariana Arabori**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Rodrigo Bisinella Fanini Silva**, lotado no Foro Central de Curitiba; e **Samantha Oliveira Sobrinho**, lotada no Foro Regional de Colombo.

Desde logo, considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores **Carolina Mantovani Gutierrez**, **Evandro dos Santos Matozo** e **Samantha Oliveira Sobrinho**.

Quanto aos servidores **Eliza Saraiva Taglianetti**, **Márcia Regina Cavali Wakizaka**, **Mariana Arabori** e **Rodrigo Bisinella Fanini Silva**, tiveram seus pedidos já deferidos, conforme itens "26º", "39º", "14º" e "41º" desta decisão, o que importa na **exclusão** de todas as demais vagas.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Assim, conclui-se pelo **deferimento** do pedido formulado pela servidora **Letícia Cristina Skraba**, porquanto foi devidamente habilitada na primeira fase do certame, segundo os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Consigna-se que, com amparo no item 3.3 do Edital, a servidora está doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

43º) Acerca da **Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava**, inscreveu-se o servidor **Guilherme Gavanski de Lima**, lotado em Guarapuava.

Considerando que o servidor foi devidamente habilitado na primeira fase do certame, segundo os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017, impõe-se o **deferimento** do pedido de relotação ora formulado. Com amparo no item 3.3 do Edital, o servidor fica doravante excluído de eventuais futuras etapas do procedimento.

44º) Em relação à **Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme os itens "22º" e "29º" desta decisão, conclui-se pelo **deferimento** do pedido de relotação da servidora **Paula Nakagawa Akiyama Ricardo**, que está doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento, nos termos do item 3.3 do Edital.

Consigna-se que os demais pedidos serão oportunamente analisados (itens "61º", "87º", "136º", "173º" e "240º").



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

45º) No tocante à **3ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava**, consoante mencionado no item “23º” desta decisão, **não há servidores inscritos**.

46º) Acerca da **Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí**, registra-se que **não houve servidores inscritos**.

47º) Quanto ao **Juizado Especial do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, inscreveu-se a servidora **Jaqueline Moreira dos Anjos**, lotada em Umuarama.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pela servidora.

48º) No que diz respeito à **Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa**, inscreveram-se os servidores **Josnei dos Santos Nogueira**, lotado em Castro, e **Marcelo Bisinella**, também lotado em Castro.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** dos pedidos de relotação formulados pelos servidores.

49º) Para a **5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, inscreveu-se a



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

servidora **Rubia Souza Pimenta de Pádua**, lotada em Cornélio Procópio. No entanto, a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, o que enseja o **não conhecimento** do pedido ora em análise.

50º) Acerca da **1ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, conforme o item “30º” desta decisão, **não há mais servidores inscritos.**

51º) Quanto à **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa**, conforme o item “31º” desta decisão, **não há servidores inscritos.**

52º) Para a **Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, conforme os itens “5º”, “11º” e “21º” desta decisão, **não há outros servidores inscritos.**

53º) Em relação à **Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá**, registra-se que **não há servidores inscritos.**

54º) Quanto ao **5º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, inscreveram-se as servidoras: **Jaqueline Moreira dos Anjos**, lotada em Umuarama; **Mariana Fernandes de Rezende**, lotada no Foro Central de Londrina; e **Rubia Souza Pimenta de Pádua**, lotada em Cornélio Procópio.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelas servidoras **Jaqueline Moreira dos Anjos** e **Rubia Souza Pimenta de Pádua**.

Relativamente à servidora **Mariana Fernandes de Rezende**, foi devidamente habilitada na primeira fase do certame, segundo os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017, impõe-se o **deferimento** do pedido de relotação ora formulado. Ainda, com amparo no item 3.3 do Edital, a servidora fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

55º) Acerca da **3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, inscreveu-se a servidora **Mariana Fernandes de Rezende**, lotada no Foro Central de Londrina. No entanto, consigna-se que houve o deferimento de seu pedido de relotação para a 5º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina (item "54º"), o que enseja sua **exclusão** em relação à Unidade em tela, conforme o item 3.3 do Edital nº 02/2018.

56º) No que diz respeito à **Vara de Família, Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Paranaguá**, consigna-se que **não há servidores inscritos**.

57º) Para a **Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Londrina, inscreveu-se o servidor **Antônio Nakashima**, lotado no Foro Central de Londrina.

Considerando que o servidor foi devidamente habilitado na primeira fase do certame, segundo os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017, impõe-se o **deferimento** do pedido de relotação ora formulado. Ainda, com amparo no item 3.3 do Edital, o servidor está doravante excluído de eventuais futuras etapas do procedimento.

58º) Em relação à **1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Ângela Louise Vigano**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Ariane Ferrari da Cruz**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Arthur Wille Rempel**, lotado no Foro Regional de Campo Largo; **Carolina Mantovani Gutierrez**, lotada no Foro Regional de Campina Grande do Sul; **Gabrielle Rauchbach Mariotti**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Geana Santos Gayer**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Karine Berno Lidio**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Lívia Leão da Cunha Melchiorretto**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Maria Regina Mazaron de Oliveira**, lotada no Foro Central de Curitiba; e **Michelle Samofal**, lotada no Foro Central de Curitiba.

Observa-se que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores **Arthur Wille Rempel** e **Carolina Mantovani Gutierrez**.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

As servidoras Ariane Ferrari da Cruz, Geana Santos Gayer e Maria Regina Mazaron de Oliveira estão excluídas desta vaga, porquanto tiveram seus pedidos deferidos nos itens “15º”, “9º” e “10º”, respectivamente.

Observa-se, ademais, a concorrência entre 5 (cinco) servidores, o que demanda a aplicação do critério de desempate estabelecido no item 3.1.5, “c”, do Edital nº 02/2018, correspondente à preferência ao servidor com maior tempo de serviço no cargo.

Segundo informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, tem-se que a servidora Angela Louise Viganò assumiu o cargo em 24.7.2008; a servidora Gabrielle Rauchbach Mariotti, em 14.8.2012; a servidora Karine Berno Lidio, em 5.5.2014; a servidora Livia Leão da Cunha Melchiorretto, em 19.10.2010; e a servidora Michelle Samofal, em 27.1.2014.

Conclui-se pelo **deferimento** do pedido da servidora **Angela Louise Viganò**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item “3.3” do Edital, a servidora está doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

Os pedidos das demais servidoras inscritas serão analisados na próxima vaga disponibilizada para a Unidade em comento (itens “116º” e “202º”).

59º) Para o 2º Juizado de Violência Doméstica do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Curitiba, nos termos dos itens "1º", "6º", "10º", "15º", "20º", "28º" e "35º" desta decisão, **não há mais servidores inscritos.**

60º) Quanto ao **Juizado de Violência Doméstica e Anexos da Comarca de Ponta Grossa**, conforme o item "36º" desta decisão, **não há servidores inscritos.**

61º) Em relação à **Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, nos termos dos itens "22º", "29º" e "44º" desta decisão, conclui-se pelo **deferimento** do pedido formulado pelo servidor **Marcos Antônio Teixeira**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item "3.3" do Edital, o servidor fica doravante excluído de eventuais futuras etapas do procedimento.

62º) Acerca da **2ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, ante o contido nos itens "2º", "7º", "12º", "16º", "24º" e "37º" desta decisão, **não há mais servidores inscritos.**

63º) Para a **1ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, considerando os itens "3º", "8º", "13º", "17º", "25º" e "38º" desta decisão, **não há outros servidores inscritos.**

64º) Ainda, em relação à **3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme os itens "4º", "9º", "14º", "18º", "26º" e "39º" desta decisão, conclui-se pelo **deferimento** do pedido formulado pelo servidor **André Luiz Pereira**, nos termos dos arts. 12 e 13 do



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, segundo o disposto do item “3.3” do Edital, o servidor fica doravante excluído de eventuais futuras etapas do procedimento.

65º) Acerca da **Vara Criminal e Anexos da Comarca de Jandaia do Sul**, conforme o item “27º” da presente decisão, **não há servidores inscritos**.

66º) No que diz respeito ao **4º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, inscreveram-se os servidores: **Alessandra Benhossi Marroni**, lotada no Foro Regional de Mandaguaçu; **Andrey de Alcântara Marcelino**, lotado no Foro Regional de Nova Esperança; **Carina Peternella Veltrini**, lotada no Foro Regional de Nova Esperança; **Renato Lopes da Silva**, lotado no Foro Regional de Mandaguaçu; **Suzana Pezente Ferrari**, lotada em Engenheiro Beltrão; **Thaise Fernanda Dias de Figueiredo**, lotada no Foro Regional de Mandaguaçu; e **Yves Ritondim Toregeane**, lotada no Foro Regional de Mandaguari.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** dos pedidos de relotação formulados por todos os servidores supramencionados.

67º) Para o **1º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, inscreveram-se os servidores: **Adriana Boer Bordin Celidonio**, lotada no Foro Central de Maringá; **Alessandra Benhossi Marroni**,



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

lotada no Foro Regional de Mandaguaçu; **Edicleia Ferreira**, lotada em Mamborê; **Fernando Aparecido Shigueto Barbosa Sassamoto**, lotado no Foro Central de Maringá; **Renato Lopes da Silva**, lotado no Foro Regional de Mandaguaçu; **Thaise Fernanda Dias de Figueiredo**, lotada no Foro Regional de Mandaguaçu; e **Yves Ritondim Toregeane**, lotada no Foro Regional de Mandaguari.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores **Alessandra Benhossi Marroni**, **Edicleia Ferreira**, **Renato Lopes da Silva** **Thaise Fernanda Dias de Figueiredo** e **Yves Ritondim Toregeane**.

Registra-se que a servidora Adriana Boer Bondin Celidonio teve seu pedido deferido no item “3º” desta decisão, motivo pelo qual fica excluída da vaga ora em exame.

Conclui-se, assim, pelo **deferimento** do pedido do servidor **Fernando Aparecido Shigueto Barbosa Sassamoto**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item “3.3” do Edital, o servidor fica doravante excluído de eventuais futuras etapas do procedimento.

68º) Quanto à **25ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, nos termos do item “41º” desta decisão, conclui-se pelo deferimento do pedido da servidora **Patrícia Santos Barranqueiros**, segundo os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017, impondo-se o **deferimento** do



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

pedido de relotação ora formulado. Ainda, com amparo no item 3.3 do Edital, a servidora fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

69º) Em relação à segunda vaga disponibilizada para a **12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, nos termos do item “42º” desta decisão, **não há mais servidores inscritos.**

70º) Acerca da **Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava**, ante o contido no item “43º” desta decisão, depreende-se que **não há mais servidores inscritos.**

71º) No tocante à **Vara de Família, Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Guarapuava**, consigna-se que **não há servidores inscritos.**

72º) Para a **Vara de Família, Infância e Juventude e Anexos do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, nos termos do item “32º” desta decisão, **não há mais servidores inscritos.**

73º) Em relação à **Vara Judicial da Comarca de Reserva**, nos termos do item “33º” desta decisão, registra-se que **não há servidores inscritos.**

74º) No que diz respeito à **24ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Andreza Naima Attuy Schmitt**, lotada no Foro Regional de Colombo; **Arthur Wille Rempel**, lotado no Foro



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Regional de Campo Largo; **Eliza Saraiva Taglianetti**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Evandro dos Santos Matozo**, lotado no Foro Regional de Campo Largo; **Karine Berno Lidio**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Leticia Cristine Skraba**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Luciana Justina da Silva**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Marcia Regina Cavali Wakizaka**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Mariana Arabori**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Natasha Knesebeck**, lotada no Foro Regional de Campo Largo; **Patrícia Santos Barranqueiros**, lotada no Foro Central de Curitiba; e **Rodrigo Bisinella Fanini Silva**, lotado no Foro Central de Curitiba.

Observa-se que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, o que impõe o **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores **Andreza Naima Attuy Schmitt**, **Arthur Wille Rempel**, **Evandro dos Santos Matozo**, **Luciana Justina da Silva** e **Natasha Knesebeck**.

Quanto aos servidores **Eliza Saraiva Taglianetti**, **Letícia Cristina Skraba**, **Marcia Regina Cavali Wakizaka**, **Mariana Arabori**, **Patrícia Santos Barranqueiros** e **Rodrigo Bisinella Fanini Silva**, já tiveram seus pedidos deferidos nos itens "26º", "42º", "39º", "14º", "68º", "41º", respectivamente, motivo pelo qual ficam **excluídos** da análise da vaga em tela.

Por conseguinte, conclui-se pelo **deferimento** do pedido da servidora **Karine Berno Lidio**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

que, nos termos do item “3.3” do Edital, a servidora está doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

75º) Para a **Vara Judicial da Comarca de Ubitatã**, inscreveu-se o servidor **Osmar Garcia Junior**, lotado em Goioerê. Entretanto, considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelo servidor.

76º) Acerca da **1ª Vara de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Ana Carolina Moreno da Matta**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Ângela de Oliveira**, lotada em Matinhos; **Ângela Louise Vigano**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Arthur Wille Rempel**, lotado no Foro Regional de Campo Largo; **Danielle Stocco Hunzicker**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Gabrielle Rauchbach Mariotti**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Geana Santos Gayer**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Gislene Soares Almeida**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Jakssely Ramthun**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Lívia Leão da Cunha Melchiorretto**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Luciana Justina da Silva**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Maíra Cristina Barcos de Araújo Daros**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Michelle Samofal**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Michelli Miranda Andrétta**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Patrícia Santos Barranqueiros**, lotada no Foro Central de Curitiba; e **Samantha Oliveira Sobrinho**, lotada no Foro Regional de Colombo.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores **Angela de Oliveira, Arthur Wille Rempel, Gislene Soares Almeida, Luciana Justina da Silva, Máira Cristina Barcos de Araújo Daros e Samantha Oliveira Sobrinho.**

Os servidores **Angela Louise Vigano, Geana Santos Gayer, Jakssely Ramthun e Patrícia Santos Barranqueiro** já tiveram seus pedidos deferidos, nos termos dos itens “58º”, “9º”, “6º” e “68º” desta decisão, o que enseja sua **exclusão** da vaga ora em análise.

Observa-se, ademais, a concorrência entre 6 (seis) servidores, o que demanda a aplicação do critério de desempate estabelecido no item 3.1.5, “c”, do Edital nº 02/2018, correspondente à preferência ao servidor com maior tempo de serviço no cargo.

Segundo informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, tem-se que a servidora Ana Carolina Moreno da Matta assumiu o cargo em 3.12.2013; a servidora Danielle Stocco Hunczicker, em 2.5.2013; a servidora Gabrielle Rauchbach Mariotti, em 14.8.2012; a servidora Livia Leão da Cunha Melchiorretto, em 19.10.2010; a servidora Michelle Samofal, em 27.1.2014; e a servidora Michelli Miranda Andretta, em 31.3.2014.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Conclui-se pelo **deferimento** do pedido da servidora **Lívia Leão da Cunha Melchiorretto**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item “3.3” do Edital, a servidora fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

Quanto aos pedidos dos demais inscritos, serão eles analisados no item “162º” desta decisão.

77º) No que diz respeito à **1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá**, conforme item “19º”, consigna-se que **não há servidores inscritos**.

78º) Acerca da **Vara Judicial da Comarca de Manoel Ribas**, consigna-se que **não há servidores inscritos**.

79º) Quanto à **Vara Judicial da Comarca de Formosa do Oeste**, registra-se que **não há servidores inscritos**.

80º) Em relação à **Vara da Auditoria da Justiça Militar do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Ana Carolina Moreno da Matta**, lotada no Foro Central de Curitiba; **André Fridolin Huber**, lotado no Foro Regional de Campo Largo; **Diogenes Justechechen**, lotado no Foro Central de Curitiba; **Gabrielle Rauchbach Mariotti**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Gislene Soares Almeida**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Lívia Leão da Cunha Melchiorretto**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Michelle Samofal**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Michelli Miranda Andretta**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Patrícia Santos Barranqueiros**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Samantha Oliveira Sobrinho**, lotada



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

no Foro Regional de Colombo; e **Vladimir Felício**, lotado no Foro Regional de Pinhais.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores **André Fridolin Huber, Gislene Soares Almeida, Samantha Oliveira Sobrinho e Vladimir Felício**.

Destaca-se que as servidoras **Livia Leão da Cunha Melchiorretto** e **Patrícia Santos Barranqueiro** tiveram seus pedidos deferidos nos itens “76º” e “68º”, respectivamente, o que enseja a **exclusão** de ambas da vaga ora em análise.

Observa-se, ademais, a concorrência entre 5 (cinco) servidores, o que demanda a aplicação do critério de desempate estabelecido no item 3.1.5, “c”, do Edital nº 02/2018, correspondente à preferência ao servidor com maior tempo de serviço no cargo.

Segundo informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, tem-se que a servidora Ana Carolina Moreno da Matta assumiu o cargo em 3.12.2013; o servidor Diógenes Justechechen, em 10.12.2010; a servidora Gabrielle Rauchbach Mariotti, em 14.8.2012; a servidora Michelle Samofal, em 27.1.2014; a servidora Michelli Miranda Andretta, em 31.3.2014.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Conclui-se, portanto, pelo **deferimento** do pedido formulado pelo servidor **Diógenes Justechechen**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item “3.3” do Edital, o servidor fica doravante excluído de eventuais futuras etapas do procedimento.

Por conseguinte, os pedidos formulados pelos demais servidores, em relação à Unidade Judiciária em comento, ficam **indeferidos**.

81º) No tocante à **Vara Judicial da Comarca de Cândido de Abreu**, inscreveu-se o servidor **Silvio Matyak**, lotado em Ponta Grossa. Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelo servidor.

82º) Em relação à **Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá**, consoante mencionado no item “53º” desta decisão, registra-se que **não há servidores inscritos**.

83º) Acerca da **1ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, conforme os itens “30º” e “50º” desta decisão, **não há mais servidores inscritos**.

84º) Quanto à **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa**, nos termos dos itens “31º” e “51º” desta decisão, **não há servidores inscritos**.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

85º) Acerca da **2ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, inscreveu-se o servidor **Antônio Nakashima**, lotado em Londrina. Ocorre que o servidor teve seu pedido deferido, conforme item “57º” desta decisão, o que enseja a sua **exclusão** desta vaga.

86º) Para a **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa**, inscreveram-se os servidores: **Josnei dos Santos Nogueira**, lotado em Castro; **Marcelo Bisinella**, lotado em Castro; e **William Ricardo Thomasewski**, lotado em Castro.

No entanto, verifica-se que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, motivo pelo qual conclui-se pelo **não conhecimento** dos pedidos de relotação formulados pelos servidores.

87º) No que diz respeito à **Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme os itens “22º”, “29º”, “44º” e “61º” desta decisão, conclui-se pelo **deferimento** do pedido de relotação formulado pelo servidor **João Paulo Ferraz de Oliveira**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item “3.3” do Edital, o servidor fica doravante excluído de eventuais futuras etapas do procedimento.

88º) Para a **Vara Descentralizada do Bairro Novo do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Andrezza Naima Attuy**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Schmitt, lotada no Foro Regional de Colombo; **Elizio Junior Alves Barbosa**, lotado no Foro Regional de Campo Largo; e **Maria Angélica Terahata**, lotada no Foro Regional de Fazenda Rio Grande.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de todos os servidores ora referidos.

89º) Quanto à **3ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava**, consoante mencionado nos itens “23º” e “45º” desta decisão, **não há servidores inscritos**.

90º) Acerca da **Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí**, conforme já consignado no item “46º” desta decisão, **não há servidores inscritos**.

91º) Em relação ao **Juizado Especial do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, conforme o item “47º” desta decisão, **não há servidores inscritos**.

92º) No que diz respeito à **Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa**, consoante mencionado no item “48º” desta decisão, **não há servidores inscritos**.

93º) Quanto à segunda vaga disponibilizada para a **5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, conforme mencionado no item “49º” desta decisão, **não há servidores inscritos**.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

94º) Para a **6ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Ana Paula Barbosa Murta**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Ariane Ferrari da Cruz**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Maria Regina Mazaron de Oliveira**, lotada no Foro Central de Curitiba; e **Meggie Iara Matsumoto**, lotada no Foro Regional de São José dos Pinhais.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pela servidora Meggie Iara Matsumoto.

No que diz respeito às servidoras **Ana Paula Barbosa Murta**, **Ariane Ferrari da Cruz** e **Maria Regina Mazzaron de Oliveira** tiveram seus pedidos deferidos, nos termos dos itens "20º", "15º" e "10º" desta decisão, o que implica sua **exclusão** da vaga ora analisada.

95º) Quanto à **8ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Aline Maria Stolf**, lotada no Foro Regional de Campo Largo; **Ana Paula Barbosa Murta**, lotada no Foro Central de Curitiba; e **Fred William Jocota**, lotado no Foro Central de Curitiba.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º do Decreto



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pela servidora **Aline Maria Stolf**.

A servidora **Ana Paula Barbosa Murta** já teve seu pedido deferido, nos termos do item “20º” desta decisão, motivo pelo qual fica **excluída** da análise ora realizada.

Por conseguinte, impõe-se o **deferimento** do pedido formulado pelo servidor **Fred William Jocota**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item “3.3” do Edital, o servidor fica doravante excluído de eventuais futuras etapas do procedimento.

96º) Acerca da **2ª Vara Cível e Anexos do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, registra-se que **não há servidores inscritos**.

97º) Para a **4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, **não há servidores inscritos**.

98º) Quanto à **Vara Criminal e Anexos da Comarca da Lapa**, verifica-se que **não há servidores inscritos**.

99º) Para a **2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, inscreveram-se os servidores: **Edson Felipe Migliorini**, lotado no Foro Regional de Marialva; **Maria Elisa Del Masso**, lotada no Foro Central de Maringá; e **Thaise Fernanda Dias de Figueiredo**, lotada no Foro Regional de Mandaguaçu.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores Edson **Felipe Migliorini** e **Thaise Fernanda Dias de Figueiredo**.

Quanto à servidora **Maria Elisa Del Masso**, teve ela seu pedido de relotação deferido, conforme item “12º” desta decisão, motivo pelo qual fica **excluída** da análise para a vaga ora em comento.

100º) Em relação à **4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, nos termos do item “12º” desta decisão, **não subsistem outros servidores inscritos**.

101º) No que diz respeito à **Vara Criminal do Foro Regional de Rolândia da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, consigna-se que **não há servidores inscritos**.

102º) Para a **5ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveu-se a servidora **Angela Louise Vigano**, lotada em Curitiba. Não obstante, conforme o item “58º”, houve o deferimento de seu pedido para a **1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Curitiba**, o que implica sua **exclusão** da vaga ora em análise, nos termos do item “3.3” do Edital.

103º) Quanto à **Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da Comarca da Região**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Metropolitana de Maringá, inscreveram-se as servidoras **Lívia Carolina Biasi Mezari** e **Maria Elisa Del Masso**, ambas lotadas no Foro Central de Maringá.

Ocorre que essas servidoras já tiveram seus pedidos deferidos, consoante os itens "24º" e "12º", respectivamente, motivo pelo qual ficam **excluídas** em relação à vaga ora analisada.

104º) Novamente, em relação ao **2º Juizado de Violência Doméstica do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, nos termos dos itens "1º", "6º", "10º", "15º", "20º", "28º", "35º" e "59º" desta decisão, **não há mais servidores inscritos**.

105º) Quanto ao **Juizado de Violência Doméstica e Anexos da Comarca de Ponta Grossa**, conforme os itens "36º" e "60º" desta decisão, **não há servidores inscritos**.

106º) No que diz respeito ao **Juizado de Violência Doméstica e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, verifica-se que **não houve servidores inscritos**.

107º) Para o **4º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, como mencionado no item "66º" desta decisão, **não há servidores inscritos**.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

108º) Em relação ao **1º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, conforme o item “67º” desta decisão, **não há servidores inscritos.**

109º) Quanto à **Secretaria Unificada do 4º e do 15º Juizados Especiais da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores **Adriana de Souza Santana**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Andrezza Naima Attuy Schmitt**, lotada no Foro Regional de Colombo; **Maria Valéria Panek**, lotada no Foro Regional de Campo Largo; **Meggie Iara Matsumoto**, lotada no Foro Regional de São José dos Pinhais; e **Milena Titotto Castanharo**, lotada no Foro Regional de São José dos Pinhais.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado por todas as servidoras supramencionadas.

110º) Para o **2º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, inscreveram-se os servidores: **Adriana Boer Bordin Celidonio**, lotada no Foro Central de Maringá; **Alessandra Benhossi Marroni**, lotada no Foro Regional de Mandaguaçu; **Carina Peternella Veltrini**, lotada no Foro Regional de Nova Esperança; **Fernando Aparecido Shigueto Barbosa Sassamoto**, lotado no Foro Central de Maringá; **Glauber Marini da Silva**, lotado em Santa Fé; **Karen Leticia da Silva**, lotada no Foro Central de Maringá; **Renato Lopes da Silva**, lotado no Foro Regional de Mandaguaçu; **Thaise Fernanda Dias de**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Figueiredo, lotada no Foro Regional de Mandaguaçu; e **Yves Ritondim Toregeane**, lotada no Foro Regional de Mandaguari.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores **Alessandra Benhossi Marroni, Carina Peternella Veltrini, Glauber Marini da Silva, Renato Lopes da Silva, Thaise Fernanda Dias de Figueiredo e Yves Ritondim Toregeane**.

Depreende-se que a servidora **Adriana Boer Bordin Celidonio** e o servidor **Fernando Aparecido Shigueto Barbosa Sassamoto** já tiveram seus pedidos deferidos respectivamente nos itens "3º" e "67º" desta decisão, o que implica suas **exclusões** da concorrência para vaga ora em tela.

Portanto, conclui-se pelo **deferimento** do pedido da servidora **Karen Letícia da Silva**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item "3.3" do Edital, a servidora fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

111º) Acerca do **5º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, nos termos do item "54º" da presente decisão, **não há servidores inscritos**.

112º) Para a segunda vaga disponibilizada para a **3ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Região Metropolitana de Londrina, conforme item “55º” desta decisão, **não há servidores inscritos.**

113º) **Em relação à Secretaria da Vara Judicial da Comarca de Santa Fé, inscreveu-se o servidor Glauber Marini da Silva, lotado em Santa Fé. Considerando que o servidor** já está lotado naquela Unidade Judiciária, o pedido ora em análise fica prejudicado.

Ainda, com amparo no item 3.3 do Edital, o servidor está doravante excluído de eventuais futuras etapas do procedimento.

114º) Para a **Vara de Família, Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Paranaguá**, consoante referido no item “56º” desta decisão, **não há servidores inscritos.**

115º) Acerca da **Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, consoante mencionado no item “57º” desta decisão, **não há servidores inscritos.**

116º) No tocante à **1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, nos termos do item “58º” desta decisão e ante o acolhimento do pedido de relotação da servidora Lívia Leão da Cunha Melchiorretto (item “76º”), impõe-se o **deferimento** do pedido formulado pela servidora **Gabrielle Rauchbach Mariotti**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item “3.3” do Edital, a servidora



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

fica doravante **excluída** de eventuais futuras etapas do procedimento.

Acerca dos demais inscritos para essa Unidade Judiciária, seus pedidos serão apreciados oportunamente (item "202º").

117º) Quanto ao **4º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, inscreveram-se as servidoras **Jaqueline Moreira dos Anjos**, lotada em Umuarama, e **Mariana Fernandes de Rezende**, lotada no Foro Central de Londrina.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pela servidora **Jaqueline Moreira dos Anjos**.

Ainda, ressalta-se que o pedido da servidora **Mariana Fernandes Rezende** foi deferido, nos termos do item "54º", o que implica sua **exclusão** em relação à vaga ora analisada.

118º) Para a **Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas**, registra-se que **não há servidores inscritos**.

119º) Quanto ao **Juizado Especial do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, conforme item "84º" desta decisão, **não há servidores inscritos**.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

120º) Em relação à **Vara Criminal e Anexos da Comarca de Quedas do Iguaçu**, registra-se que **não há servidores inscritos**.

121º) Acerca da **Vara de Família e Anexos da Comarca de Castro**, destaca-se que **não há servidores inscritos**.

122º) No que diz respeito à **Vara Judicial da Comarca de Siqueira Campos**, inscreveu-se a servidora **Vania Costa Gusmão**, lotada em Telêmaco Borba. Entretanto, como a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pela servidora.

123º) Para a **Vara Cível e Anexos da Comarca de Antonina**, consigna-se que **não há servidores inscritos**.

124º) Em relação à **Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá**, conforme itens "53º" e "82º" desta decisão, registra-se que **não há servidores inscritos**.

125º) Acerca da **2ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, ante o contido nos itens "2º", "7º", "12º", "16º", "24º", "37º" e "62º" desta decisão, **não há mais servidores inscritos**.

126º) Para a **1ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, considerando os itens "3º", "8º", "13º", "17º", "25º", "38º" e "63º" desta decisão, **não há outros servidores inscritos**.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

127º) Em relação à próxima vaga para a **3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, diante do contido nos itens "4º", "9º", "14º", "18º", "26º", "39º" e "64º", **não há outros servidores inscritos.**

128º) Acerca da **Vara Criminal e Anexos da Comarca de Jandaia do Sul**, conforme os itens "27º" e "40º" da presente decisão, **não há servidores inscritos.**

129º) No tocante à **25ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme os itens "41º" e "68º" desta decisão, conclui-se pelo **deferimento** do pedido da servidora **Michelle Samofal**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item "3.3" do Edital, a servidora fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

Sobre os demais inscritos, seus pedidos serão analisados na próxima vaga disponibilizada para a Unidade Judiciária em exame (item "215º").

130º) No que diz respeito à **12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, ante o contido nos itens "42º" e "69º" desta decisão, **não há servidores inscritos.**

131º) Acerca da **Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava**, ante o contido nos itens "43º" e "70º" desta decisão, depreende-se que **não há mais servidores inscritos.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

132º) Para a **Vara de Família e Anexos da Comarca de Guarapuava**, segundo o item "71º", registra-se que **não há mais servidores inscritos**.

133º) Quanto à **24ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme item "74º", **não há mais servidores inscritos**.

134º) No que diz respeito à **Vara de Infrações Penais contra Crianças e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Aline Maria Stolf**, lotada no Foro Regional de Campo Largo; **Maria Lucia Zanetti**, lotada no Foro Regional de Campo Largo; **Mariane Mayer Cordeiro**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Meggie Iara Matsumoto**, lotada no Foro Regional de São José dos Pinhais; **Natasha Knesebeck**, lotada no Foro Regional de Campo Largo; e **Rodrigo Bisinella Fanini Silva**, lotado no Foro Central de Curitiba.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelas servidoras **Aline Maria Stolf, Maria Lucia Zanetti, Meggie Iara Matsumoto e Natasha Knesebeck**.

Consigna-se que o servidor Rodrigo Bisinella Fanini Silva já teve seu pedido deferido, conforme item "41º" desta decisão, motivo pelo qual fica excluído da vaga ora analisada.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Assim, conclui-se pelo **deferimento** do pedido da servidora **Mariane Mayer Cordeiro**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item “3.3” do Edital, a servidora fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

135º) Para a **18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Eliza Saraiva Taglianetti**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Evandro dos Santos Matozo**, lotado no Foro Regional de Campo Largo; **Geana Santos Gayer**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Karine Berno Lidio**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Leticia Cristine Skraba**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Marcia Regina Cavali Wakizaka**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Mariana Arabori**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Natasha Knesebeck**, lotada no Foro Regional de Campo Largo; **Patricia Santos Barranqueiros**, lotada no Foro Central de Curitiba; e **Rodrigo Bisinella Fanini Silva**, lotado no Foro Central de Curitiba.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores **Evandro dos Santos Matozo** e **Natasha Knesebeck**.

Quanto aos demais servidores, registra-se que já tiveram seus pedidos deferidos nos itens “26º”, “9º”, “74º”, “42º”, “39º”, “14”, “68º” e “41º” desta decisão, respectivamente.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

136º) Em relação à **Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme os itens "22º", "29º", "44º", "61º" e "87º" desta decisão, conclui-se que **não há outros servidores inscritos**.

137º) No que diz respeito à **Vara Descentralizada do Bairro Novo do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, nos termos do item "88º" desta decisão, verifica-se que **não há outros servidores inscritos**.

138º) Acerca da **1ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, conforme os itens "30º", "50º" e "83º" desta decisão, **não há mais servidores inscritos**.

139º) Quanto à **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa**, nos termos dos itens "31º", "51º" e "84º" desta decisão, **não há servidores inscritos**.

140º) Para **Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, conforme os itens "5º", "11º", "21º" e "52º" desta decisão, **não há outros servidores inscritos**.

141º) Acerca da **2ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, nos termos do item "85º" desta decisão, registra-se que **não há outros servidores inscritos**.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

142º) Para a **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa**, conforme o item “86º” desta decisão, **não há servidores inscritos.**

143º) Quanto à **Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, inscreveu-se a servidora **Marilena Cândido dos Santos Oliveira**, lotada em Londrina.

Ocorre que a servidora já teve seu pedido de relotação deferido, nos termos do item “5º” desta decisão, o que enseja sua **exclusão** em relação à vaga ora analisada.

144º) Quanto à **Vara Criminal e Anexos da Comarca de Porecatu**, registra-se que **não há servidores inscritos.**

145º) Acerca da **3ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa**, inscreveram-se os servidores: **Mailson Block Bueno**, lotado em Castro; **Marcelo Bisinella**, lotado em Castro; e **William Ricardo Thomassewski**, lotado em Castro.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** dos pedidos ora em análise.

146º) Para a **2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá**, **não há servidores inscritos.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

147º) No que diz respeito à **1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá**, registra-se que também **não há servidores inscritos**.

148º) Para a **Vara Cível e Anexos do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, inscreveu-se o servidor **Mauro Kazuo Ono**, lotado em Paranacity. Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelo servidor.

149º) Quanto à **Secretaria Unificada do 4º e do 15º Juizados Especiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme o item "109º" desta decisão, **não há outros servidores inscritos**.

150º) Ainda no que diz respeito ao **2º Juizado de Violência Doméstica do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, nos termos dos itens "1º", "6º", "10º", "15º", "20º", "28º", "35º", "59º" e "104º" desta decisão, **não há outros servidores inscritos**.

151º) Quanto ao **Juizado de Violência Doméstica e Anexos da Comarca de Ponta Grossa**, conforme os itens "36º", "60º" e "105º" desta decisão, **não há servidores inscritos**.

152º) Acerca do **Juizado de Violência Doméstica e Anexos do Foro Central da Comarca da Região**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Metropolitana de Londrina, conforme mencionado no item “106º” desta decisão, não há servidores inscritos.

153º) Para o 4º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, como mencionado nos itens “66º” e “107º” desta decisão, não há servidores inscritos.

154º) Em relação ao 1º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, conforme os itens “67º” e “108º” desta decisão, não há servidores inscritos.

155º) Acerca do 2º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, conforme o item “110º” desta decisão, não há servidores inscritos.

156º) Para a Vara Judicial da Comarca de Santa Fé, conforme o item “113º” desta decisão, não há mais servidores inscritos.

157º) Em relação à Vara de Família e Anexos do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, nos termos dos itens “32º” e “62º” desta decisão, não há servidores inscritos.

158º) Para a Vara Judicial da Comarca de Reserva, segundo exposto nos itens “33º” e “73º” desta decisão, não há servidores inscritos.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

159º) Quanto à **2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Ana Carolina Moreno da Matta**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Arthur Wille Rempel**, lotado no Foro Regional de Campo Largo; **Geana Santos Gayer**, lotada no Foro Central de Curitiba; e **Livia Leão da Cunha Melchiorretto**, lotada no Foro Central de Curitiba.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelo servidor **Arthur Wille Rempel**.

Sobre as servidoras **Geana Santos Gayer** e **Livia Leão da Cunha Melchiorretto**, depreende-se que seus pedidos de relotação foram deferidos nos itens "9º" e "76º" desta decisão, motivo pelo qual ficam excluídas da vaga ora em análise.

Por conseguinte, impõe-se o **deferimento** do pedido formulado pela servidora **Ana Carolina Moreno da Matta**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item "3.3" do Edital, a servidora fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

160º) Para o **3º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, inscreveram-se os servidores: **Alessandra Benhossi Marroni**, lotada no Foro Regional de Mandaguáçu; **Andrey de Alcântara Marcelino**, lotado no Foro Regional de Nova Esperança; **Carina Peterrella**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Veltrini, lotada no Foro Regional de Nova Esperança; **Fernando Aparecido Shigueto Barbosa Sassamoto**, lotado no Foro Central de Maringá; **Karen Letícia da Silva**, lotada no Foro Central de Maringá; **Renato Lopes da Silva**, lotado no Foro Regional de Mandaguaçu; e **Yves Ritondim Toregeane**, lotada no Foro Regional de Mandaguari.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores **Alessandra Benhossi Marroni, Andrey de Alcântara Marcelino, Carina Peternella Veltrini, Renato Lopes da Silva e Yves Ritondim Toregeane**.

Quanto aos servidores **Fernando Aparecido Shigueto Barbosa Sassamoto e Karen Letícia da Silva**, tiveram seus pedidos deferidos, conforme os itens "67º" e "110º", o que enseja sua **exclusão** da vaga ora em análise.

161º) Em relação à **Vara Judicial da Comarca de Ubiratã**, conforme mencionado no item "75º", **não há servidores inscritos**.

162º) Para a **1ª Vara de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme o item "76º" e ante o deferimento do pedido de relotação da servidora Gabrielle Rauchbach Mariotti, nos termos do item "116º", conclui-se pelo **deferimento** do pedido formulado pela servidora **Danielle Stocco Hunczicker**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

item “3.3” do Edital, a servidora fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

163º) Acerca da **Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga**, registra-se que **não há servidores inscritos**.

164º) Ainda, para a **Vara Criminal e Anexos da Comarca de Andirá**, **não há servidores inscritos**.

165º) Em relação ao **Juizado Especial do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, consigna-se que **não há servidores inscritos**.

166º) Para o **1º Juizado Especial da Comarca de Ponta Grossa**, inscreveram-se os servidores **Josnei dos Santos Nogueira** e **Mailson Block Bueno**, ambos lotados em Castro.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos referidos servidores.

167º) Acerca do **14º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Adriana de Souza Santana**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Ana Carolina Moreno da Matta**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Ângela Louise Vigano**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Harryson Alves da Cruz**, lotado no Foro Regional de Almirante Tamandaré; **Lívia Leão da Cunha Melchiorretto**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Luiz Roberto Pienta**, lotado



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

no Foro Central de Curitiba; **Maíra Cristina Barcos de Araújo Daros**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Maria Valeria Panek**, lotada no Foro Regional de Campo Largo; **Meggie Iara Matsumoto**, lotada no Foro Regional de São José dos Pinhais; e **Vladimir Felício**, lotado no Foro Regional de Pinhais.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores **Adriana de Souza Santana, Harryson Alves da Cruz, Maira Cristina Barcos de Araújo Daros, Maria Valéria Panek, Meggie Iara Matsumoto e Vladimir Felício**.

Registra-se que os servidores Ana Carolina Moreno da Matta, Angela Louise Vigano e Livia Leão da Cunha Melchiorretto já tiveram seus pedidos deferidos nos itens “159º”, “58º” e “76º” desta decisão, motivo pelo qual estão excluídas da vaga ora em análise.

Por conseguinte, impõe-se o **deferimento** do pedido do servidor **Luiz Roberto Pienta**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item “3.3” do Edital, o servidor fica doravante excluído de eventuais futuras etapas do procedimento.

168º) Acerca da **Vara Criminal e Anexos da Comarca de Prudentópolis**, não há servidores inscritos.

169º) Para a **2ª Vara de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**,



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

inscreveram-se os servidores: **Ângela de Oliveira**, lotada em Matinhos; **Danielle Stocco Hunzicker**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Gabrielle Rauchbach Mariotti**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Gislene Soares Almeida**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Jakssely Ramthun**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Luciana Justina da Silva**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Michelle Samofal**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Michelli Miranda Andretta**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Rogério Lourenço Rodrigues**, lotado em Terra Rica; e **Samantha Oliveira Sobrinho**, lotada no Foro Regional de Colombo.

Desde logo, considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores Angela de Oliveira, Gislene Soares Almeida, Luciana Justino da Silva, Rogério Lourenço Rodrigues e Samantha Oliveira Sobrinho.

Ademais, os pedidos dos servidores **Danielle Stocco Hunczicker**, **Gabrielle Rachbach Mariotti**, **Jakssely Ramthun** e **Michelle Samofal** já foram deferidos, segundo os itens “162º”, “116º”, “6º” e “129º”, respectivamente, o que enseja a **exclusão** de todas da vaga em comento.

Em razão disso, impõe-se o **deferimento** do pedido da servidora **Michelli Miranda Andretta**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item “3.3” do Edital, a servidora fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

170º) Para a **1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa**, inscreveram-se os servidores **Alessandra Boiczuk Rosa**, lotada em Tomazina; **Mailson Block Bueno**, lotado em Castro; e **William Ricardo Thomassewski**, lotado em Castro.

Entretanto, considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** dos pedidos de relotação formulados pelos referidos servidores.

171º) Acerca da **Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibiporã**, registra-se que **não há servidores inscritos**.

172º) Quanto à **Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá**, como referido nos itens "53º", "82º" e "124º" desta decisão, registra-se que **não há servidores inscritos**.

173º) Em relação à **Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme os itens "22º", "29º", "44º", "61º", "87º" e "136º" desta decisão, conclui-se que **não há outros servidores inscritos**.

174º) No que diz respeito à **Vara Descentralizada do Bairro Novo do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, nos termos dos itens "88º" e "137º" desta decisão, verifica-se que **não há outros servidores inscritos**.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

175º) Acerca da **3ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava**, consoante mencionado nos itens "23º", "45º" e "89º" desta decisão, **não há servidores inscritos.**

176º) Para a terceira vaga disponibilizada para a **Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí**, conforme os itens "46º" e "90º" desta decisão, **não há servidores inscritos.**

177º) Acerca do **Juizado Especial do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, consoante itens "47º" e "91º", **não há servidores inscritos.**

178º) Em relação à **Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa**, nos termos dos itens "48º" e "92º" desta decisão, **não há servidores inscritos.**

179º) Acerca da **5ª Vara Criminal do Foro Central de Londrina da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, conforme os itens "49º" e "93º" desta decisão, **não há servidores inscritos.**

180º) Para a **6ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme o item "94º", **não há servidores inscritos.**

181º) Quanto à **8ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, nos termos do item "95º", registra-se que **não há servidores inscritos.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

182º) No que diz respeito à **2ª Vara Cível e Anexos do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, segundo o item "96º", **não há servidores inscritos.**

183º) Para a **4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, como mencionado no item "97º", **não há servidores inscritos.**

184º) Quanto à **Vara Criminal e Anexos da Comarca da Lapa**, segundo o item "98º", **não há servidores inscritos.**

185º) Para a **2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, nos termos mencionados no item "99º", **não há servidores inscritos.**

186º) Em relação à **4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, como referido no item "100º", **não há servidores inscritos.**

187º) Acerca da **Vara Criminal e Anexos do Foro Regional de Rolândia da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, conforme o item "101º" desta decisão, **não há servidores inscritos.**

188º) Para a **5ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme mencionado no item "102º", **não há servidores inscritos.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

189º) Quanto à **Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, como mencionado no item “103º” desta decisão, **não há servidores inscritos**.

190º) Acerca da **7ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, registra-se que **não há servidores inscritos**.

191º) Em relação à **2ª Vara Cível e Anexos da Comarca de Bandeirantes**, consigna-se que **não há servidores inscritos**.

192º) Para a **3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, inscreveu-se o servidor **Antônio Nakashima**. No entanto, observa-se o deferimento de seu pedido de relotação no item “57º” desta decisão, o que enseja sua **exclusão** em relação à Unidade em tela, conforme o item 3.3 do Edital nº 02/2018.

193º) Para a **3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, inscreveram-se os servidores: **Edson Felipe Migliorini**, lotado no Foro Regional de Marialva; **Maria Elisa Del Masso**, lotada no Foro Central de Maringá; e **Yves Ritondim Toregeane**, lotada no Foro Regional de Mandaguari.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

de relotação formulado pelos servidores **Edson Felipe Migliorini** e **Yves Ritondim Toregeane**.

Quanto à servidora **Maria Elisa Del Masso**, consigna-se que teve seu pedido deferido no item “12º” desta decisão, o que enseja sua **exclusão** em relação à Unidade em tela, conforme o item 3.3 do Edital nº 02/2018.

194º) Em relação à **Vara da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, inscreveram-se os servidores: **Adriana Boer Bordin Celidonio**, lotada no Foro Central de Maringá; **Adriane Kelly Neres Teixeira**, lotada no Foro Central de Maringá; **Carla Beatriz Borgheti Gomes**, lotada no Foro Central de Maringá; **Edson Felipe Migliorini**, lotado no Foro Regional de Marialva; e **Glauber Marini da Silva**, lotado em Santa Fé.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores **Edson Felipe Migliorini** e **Glauber Marini da Silva**.

Acerca das servidoras **Adriana Boer Bordin Celidonio** e **Carla Beatriz Borgheti Gomes** tiveram seus pedidos deferidos, consoante os itens “3º” e “8º” desta decisão, o que enseja sua **exclusão** em relação à Unidade em tela, conforme o item 3.3 do Edital nº 02/2018.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Por conseguinte, impõe-se o **deferimento** do pedido da servidora **Adriane Kelly Neres Teixeira**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item “3.3” do Edital, a servidora fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

195º) Acerca da **3ª Vara Cível e Anexos da Comarca de Guarapuava**, inscreveram-se os servidores **Guilherme Gavanski de Lima** e **Jocieli Aparecida Franca Jasinski**, ambos lotados em Guarapuava.

Observa-se que o servidor **Guilherme Gavanski de Lima** teve seu pedido deferido, nos termos do item “43º”, o que enseja sua **exclusão** em relação à Unidade em tela, conforme o item 3.3 do Edital nº 02/2018.

No que diz respeito à servidora **Jocieli Aparecida Franca Jasinski**, considerando que foi devidamente habilitada na primeira fase do certame, segundo os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017, impõe-se o **deferimento** do pedido de relotação ora formulado.

Ainda, com amparo no item 3.3 do Edital, a servidora fica doravante excluída de eventuais futuras etapas do procedimento.

196º) Quanto à Secretaria Criminal e Anexos da **Vara Judicial da Comarca de Bela Vista do Paraíso**, consigna-se que **não houve servidores inscritos**.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

197º) Quanto à **Secretaria Unificada do 4º e do 15º Juizados Especiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme os itens "109º" e "149º" desta decisão, **não há outros servidores inscritos.**

198º) Acerca do **5º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, nos termos dos itens "54º" e "111º" da presente decisão, **não há servidores inscritos.**

199º) Para a terceira vaga relativa à **3ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, ante o mencionado nos itens "55º" e "112º" desta decisão, **não há servidores inscritos.**

200º) Em relação à **Vara de Família, Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Paranaguá**, conforme mencionado nos itens "56º" e "114º" desta decisão, **não há servidores inscritos.**

201º) Acerca da **Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, conforme os itens "57º" e "115º" desta decisão, **não há servidores inscritos.**

202º) No que diz respeito à **1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme os itens "58º" e "116º", subsistia somente o pedido da servidora **Michelle Samofal**, lotada em Curitiba, para a vaga em comento. No entanto, a servidora teve seu pedido deferido, nos termos do item "129º"



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

desta decisão, o que implica sua **exclusão** em relação à vaga ora analisada.

203º) Para o **4º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, nos termos do item “117º” desta decisão, **não há servidores inscritos**.

204º) Acerca da **Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas**, como mencionado no item “118º”, **não há servidores inscritos**.

205º) Quanto ao **2º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, inscreveu-se a servidora **Mariana Fernandes de Rezende**, lotada em Londrina. Ocorre que a servidora já teve seu pedido de relotação deferido no item “54º” desta decisão, o que enseja sua **exclusão** em relação à vaga ora analisada.

206º) Em relação ao **1º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, registra-se que **não há servidores inscritos**.

207º) Quanto ao **3º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, também, **não há servidores inscritos**.

208º) Para a **Vara Judicial da Comarca de Catanduvas**, registra-se que **não há servidores inscritos**.

209º) No que diz respeito à **Vara Criminal da Comarca de Castro**, inscreveu-se a servidora **Isabela Luziane**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Petreski, lotada em Tibagi. Entretanto, considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pela servidora.

210º) Para a **7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, inscreveram-se os servidores: **Andrey de Alcântara Marcelino**, lotado no Foro Regional de Nova Esperança; **Carina Peternella Veltrini**, lotada no Foro Regional de Nova Esperança; **Edicleia Ferreira**, lotada em Mamborê; **Fernando Aparecido Shigueto Barbosa Sassamoto**, lotado no Foro Central de Maringá; **Karen Leticia da Silva**, lotada no Foro Central de Maringá; e **Suzana Pezente Ferrari**, lotada em Engenheiro Beltrão.

Desde logo, a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, o que enseja o **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores **Andrey de Alcântara Marcelino**, **Carina Peternella Veltrini**, **Edicleia Ferreira**, e **Suzana Pezente Ferrari**.

Ademais, verifica-se que os pedidos dos servidores **Fernando Aparecido Shigueto Barbosa Sassamoto** e **Karen Letícia da Silva** foram deferidos, conforme itens "67º" e "110º" desta decisão, motivo pelo qual ficam **excluídos** da vaga ora analisada.

211º) Acerca da **2ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**,



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

ante o contido nos itens "2º", "7º", "12º", "16º", "24º", "37º", "62º" e "125º" desta decisão, **não há mais servidores inscritos.**

212º) Para a **1ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, considerando os itens "3º", "8º", "13º", "17º", "25º", "38º", "63º" e "126º" desta decisão, **não há outros servidores inscritos.**

213º) Em relação à **3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, diante do contido nos itens "4º", "9º", "14º", "18º", "26º", "39º", "64º" e "127º" desta decisão, **não há outros servidores inscritos.**

214º) Acerca da **Vara Criminal e Anexos da Comarca de Jandaia do Sul**, conforme os itens "27º", "40º", "65º" e "128º" desta decisão, **não há servidores inscritos.**

215º) Para a **25ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme os itens "41º", "68º" e "129º" desta decisão, registra-se que **não há servidores inscritos.**

216º) No que diz respeito à **12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme os itens "42º", "69º" e "130º", verifica-se que **não há servidores inscritos.**

217º) Acerca da **Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava**, ante o contido nos itens "43º", "70º" e "131º" desta decisão, depreende-se que **não há mais servidores inscritos.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

218º) No que se refere à **Vara de Família e Anexos da Comarca de Guarapuava**, nos termos dos itens “71º” e “132º” desta decisão, depreende-se que **não há servidores inscritos**.

219º) Para a **24ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, nos termos dos itens “74º” e “133º”, **não há servidores inscritos**.

220º) Acerca da **Vara de Infrações Penais contra Crianças e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme item “134º” desta decisão, **não há outros servidores inscritos**.

221º) Para a **18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme mencionado no item “135º”, **não há servidores inscritos**.

222º) Acerca da **1ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, conforme os itens “30º”, “50º”, “83º” e “138º” desta decisão, **não há mais servidores inscritos**.

223º) Quanto à **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa**, nos termos dos itens “31º”, “51º”, “84º” e “139º” desta decisão, **não há servidores inscritos**.

224º) Para a **2ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**,



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

conforme itens "85º" e "141º" desta decisão, **não há mais servidores inscritos.**

225º) No que se refere à **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa**, como mencionado nos itens "86º" e "142º", **não há servidores inscritos.**

226º) Em relação à **Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, nos termos do item "143º" desta decisão, **não há mais servidores inscritos.**

227º) Para o **2º Juizado de Violência Doméstica do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, nos termos dos itens "1º", "6º", "10º", "15º", "20º", "28º", "35º", "59º", "104º" e "150º" desta decisão, **não há mais servidores inscritos.**

228º) Acerca do **Juizado de Violência Doméstica e Anexos da Comarca de Ponta Grossa**, conforme os itens "36º", "60º", "105º" e "151º" desta decisão, **não há servidores inscritos.**

229º) Quanto ao **Juizado de Violência Doméstica e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, nos termos dos itens "106º" e "152º" desta decisão, reitera-se que **não houve servidores inscritos.**

230º) Para o **4º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, como



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

mencionado nos itens "66º", "107º" e "153º" desta decisão, **não há servidores inscritos.**

231º) Em relação ao **1º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, conforme os itens "67º", "108º" e "154º" desta decisão, **não há servidores inscritos.**

232º) No que diz respeito ao **2º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, consigna-se que, nos termos dos itens "110º" e "155º" desta decisão, **não há servidores inscritos.**

233º) Quanto à **Vara Judicial da Comarca de Santa Fé**, como mencionado nos itens "113º" e "156º", **não há mais servidores inscritos.**

234º) Para a **2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, tem-se que, conforme item "159º", **não há servidores inscritos.**

235º) No que se refere ao **3º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, como já referido no item "160º", **não há servidores inscritos.**

236º) Em relação à **Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá**, conforme itens "53º", "82º", "124º" e "172º" desta decisão, reitera-se que **não há servidores inscritos.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

237º) Acerca da **Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se as servidoras **Ângela Louise Vigano** e **Jakssely Ramthun**, ambas lotadas em Curitiba.

Ocorre que as supramencionadas servidoras tiveram seus pedidos deferidos nos itens "58º" e "6º" desta decisão. Assim, as servidoras ficam **excluídas** em relação à vaga ora em comento.

238º) Acerca da **1ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Aline Maria Stolf**, lotada no Foro Regional de Campo Largo; **Ana Carolina Moreno da Matta**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Ana Paula Barbosa Murta**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Danielle Stocco Hunzicker**, lotada no Foro Central de Curitiba; **Gabrielle Rauchbach Mariotti**, lotada no Foro Central de Curitiba; e **Karine Berno Lidio**, lotada no Foro Central de Curitiba.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pela servidora **Aline Maria Stolf**.

No que diz respeito às demais servidoras mencionadas, consigna-se que seus pedidos já foram deferidos nos itens "159º", "20º", "162º", "116º" e "74º" desta decisão, o que enseja a exclusão de todas relativamente à vaga ora analisada.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

239º) Para a **Secretaria Unificada da 1ª e 2ª Varas Descentralizadas do Pinheirinho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, inscreveram-se os servidores: **Aline Maria Stolf**, lotada no Foro Regional de Campo Largo; **Andrezza Naima Attuy Schmitt**, lotada no Foro Regional de Colombo; **Elizio Junior Alves Barbosa**, lotado no Foro Regional de Campo Largo; **Fernando Mendes Gonçalves**, lotado no Foro Central de Curitiba; **Maíra Cristina Barcos de Araújo Daros**, lotada no Foro Regional de Piraquara; **Maria Angélica Terahata**, lotada no Foro Regional de Fazenda Rio Grande; e **Michelli Miranda Andretta**, lotada no Foro Central de Curitiba.

Considerando que a Unidade Judiciária em comento figurou em lista fechada, nos termos dos itens 2.2 e 2.3.3.1 do Edital nº 02/2018 e do art. 11, §5º, do Decreto Judiciário nº 761/2017, conclui-se pelo **não conhecimento** do pedido de relotação formulado pelos servidores **Aline Maria Stolf**, **Andrezza Naima Attuy Schmitt**, **Elizio Junior Alves Barbosa**, **Maíra Cristina Barcos de Araújo Daros** e **Maria Angélica Terahata**.

Acerca da servidora **Michelli Miranda Andretta**, registra-se que seu pedido foi deferido no item “169º”, o que enseja sua **exclusão** em relação à vaga em tela.

Por conseguinte, conclui-se pelo **deferimento** do pedido formulado pelo servidor **Fernando Mendes Gonçalves**, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017. Destaca-se que, nos termos do item “3.3” do Edital, o servidor fica doravante excluído de eventuais futuras etapas do procedimento.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

240º) Em relação à **Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme os itens "22º", "29º", "44º", "61º", "87º", "136º" e "173º" desta decisão, conclui-se que **não há outros servidores inscritos**.

241º) No que diz respeito à **Vara Descentralizada do Bairro Novo do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, nos termos dos itens "88º", "137º" e "174º" desta decisão, verifica-se que **não há outros servidores inscritos**.

242º) Por derradeiro, quanto à **Secretaria Unificada do 4º e do 15º Juizados Especiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, conforme os itens "109º", "149º" e "197º" desta decisão, **não há outros servidores inscritos**.

III - Do exposto, com fundamento no art. 13 do Decreto Judiciário nº 761/2017 e no item 3.1 do Edital nº 02/2018, **voto pelo deferimento dos 48 (quarenta e oito) pedidos de relotação formulados pelos servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Técnico de Secretaria para as seguintes vagas nas Unidades Judiciárias do 1º Grau de Jurisdição:**

RANK	COMARCA	UNIDADE JUDICIAL	SERVIDOR
1º	CURITIBA	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Luana Ines Reichow



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2º	MARINGÁ	2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho	Joao Paulo Maceis
3º	MARINGÁ	1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	Adriana Boer Bordin Celidonio
4º	CURITIBA	3ª Vara Cível	Carla Horst Vaine
5º	LONDRINA	Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Marilena Candido dos Santos Oliveira
6º	CURITIBA	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Jakssely Ramthun
7º	MARINGÁ	2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho	Patricia Valeria Melo
8º	MARINGÁ	1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	Carla Beatriz Borgheti Gomes
9º	CURITIBA	3ª Vara Cível	Geana Santos Gayer
10º	CURITIBA	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Maria Regina Mazaron de Oliveira
12º	MARINGÁ	2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho	Maria Elisa Del Masso
14º	CURITIBA	3ª Vara Cível	Mariana Arabori
15º	CURITIBA	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Ariane Ferrari da Cruz
16º	MARINGÁ	2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho	Claudia Noriko Ishida
18º	CURITIBA	3ª Vara Cível	Priscilla Lins
20º	CURITIBA	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Ana Paula Barbosa Murta



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

22º	CURITIBA	Vara Descentralizada do Boqueirão	Maria Aparecida de Andrade Marques
24º	MARINGÁ	2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho	Livia Carolina Biasi Mezari
26º	CURITIBA	3ª Vara Cível	Eliza Saraiva Taglianetti
29º	CURITIBA	Vara Descentralizada do Boqueirão	Marilucia Sabino Neves
39º	CURITIBA	3ª Vara Cível	Marcia Regina Cavali Wakizaka
41º	CURITIBA	25ª Vara Cível	Rodrigo Bisinella Fanini Silva
42º	CURITIBA	12ª Vara Cível	Leticia Cristine Skraba
43º	GUARAPUAVA	Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios	Guilherme Gavanski de Lima
44º	CURITIBA	Vara Descentralizada do Boqueirão	Paula Nakagawa Akiyama Ricardo
54º	LONDRINA	5º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública	Mariana Fernandes de Rezende
57º	LONDRINA	Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei	Antonio Nakashima
58º	CURITIBA	1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Angela Louise Vigano
61º	CURITIBA	Vara Descentralizada do Boqueirão	Marcos Antonio Teixeira
64º	CURITIBA	3ª Vara Cível	Andre Luiz Pereira
67º	MARINGÁ	1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública	Fernando Aparecido Shigueto Barbosa Sassamoto
68º	CURITIBA	25ª Vara Cível	Patricia Santos Barranqueiros
74º	CURITIBA	24ª Vara Cível	Karine Berno Lidio
76º	CURITIBA	1ª Vara de Delitos de Trânsito	Livia Leao da Cunha Melchiorretto



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

80º	CURITIBA	Vara da Auditoria da Justiça Militar	Diogenes Justechechen
87º	CURITIBA	Vara Descentralizada do Boqueirão	Joao Paulo Ferraz de Oliveira
95º	CURITIBA	8ª Vara de Família e Sucessões	Fred William Jocota
110º	MARINGÁ	2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública	Karen Leticia da Silva
116º	CURITIBA	1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Gabrielle Rauchbach Mariotti
129º	CURITIBA	25ª Vara Cível	Michelle Samofal
134º	CURITIBA	Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude	Mariane Mayer Cordeiro
159º	CURITIBA	2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais	Ana Carolina Moreno da Matta
162º	CURITIBA	1ª Vara de Delitos de Trânsito	Danielle Stocco Hunzicker
167º	CURITIBA	14º Juizado Especial Cível e Criminal	Luiz Roberto Pienta
169º	CURITIBA	2ª Vara de Delitos de Trânsito	Michelli Miranda Andretta
194º	MARINGÁ	Vara da Infância e Juventude	Adriane Kelly Neres Teixeira
195º	GUARAPUAVA	3ª Vara Cível e da Fazenda Pública	Jocieli Aparecida Franca Jasinski
239º	CURITIBA	Secretaria Unificada da 1ª e 2ª Varas Descentralizadas do Pinheirinho	Fernando Mendes Goncalves



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Ainda, voto pelo não conhecimento e indeferimento dos demais pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta.

ACORDAM os integrantes do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em deferir parcialmente os pedidos de relotação formulados pelos servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Técnico de Secretaria para as vagas nas Unidades Judiciárias do 1º Grau de Jurisdição.

Participaram do julgamento os Desembargadores Arquelaу Araujo Ribas (1º Vice-Presidente), Luiz Osório Moraes Panza, Fábio Haick Dalla Vecchia e a Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

Curitiba, 9 de novembro de 2018.

ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça e Relator